

REGULAMENTO GERAL PARA EVENTOS OFICIALIZADOS DO CAVALO MANGALARGA MARCHADOR

I - Das Finalidades

Art. 1º - O presente Regulamento tem como finalidade estabelecer as normas necessárias para a realização de Exposições Oficializadas, Copas de Marcha, Exposição Nacional, Exposição do Criador e Campeonato Brasileiro de Marcha, com base em suas regras específicas, exigências e seus sistemas e metodologias de julgamento. Os regulamentos das competições organizadas pelo Departamento de Esportes da ABCCMM constam no Regulamento Geral para Provas Esportivas.

II - Dos Eventos

Art. 2º - Os eventos dos quais participa o Cavallo Mangalarga Marchador tem como finalidades básicas:

- I.** Fomentar e desenvolver a seleção da Raça.
- II.** Incentivar os julgamentos do Cavallo Mangalarga Marchador.
- III.** Possibilitar a comparação de animais de diferentes regiões do país, a fim de avaliar o desenvolvimento do criatório e o grau de melhoramento zootécnico da Raça.
- IV.** Motivar os criadores, pelo espírito da sadia competição, a aprimorarem a qualidade de seus rebanhos.
- V.** Proporcionar maior aproximação entre criadores e expositores, para troca de experiências e informações sobre a criação do Cavallo Mangalarga Marchador.
- VI.** Preservar e valorizar as características da raça, sempre à luz do Padrão Racial.
- VII.** Favorecer os negócios de compra e venda.
- VIII.** Indicar aos criadores a necessidade de adoção de práticas racionais de manejo, treinamento, criação e seleção, através de palestras, cursos e aulas práticas, apresentando os resultados dos estudos técnicos e científicos de interesse da Raça.
- IX.** Atrair novas vocações para o Cavallo Mangalarga Marchador.

III - Da Oficialização dos Eventos

Art. 3º - A oficialização dos eventos nos quais participa o Cavallo Mangalarga Marchador, por parte da ABCCMM, tem como finalidades principais atender as exigências estatutárias de congregar e assistir os associados e fomentar o aperfeiçoamento zootécnico e o desenvolvimento da Raça. Para esse fim, a ABCCMM mantém os registros estatísticos da participação do Mangalarga

Marchador nos eventos ocorridos em todo o território nacional, no que diz respeito ao número de indivíduos, faixas etárias, provas disputadas e suas premiações.

IV - Como Viabilizar a Oficialização de Exposições e Copas de Marcha

Art. 4º - Os Núcleos e as Associações interessados em promover e realizar qualquer um desses eventos oficiais deve preencher e enviar ao Setor de Eventos da ABCCMM o “Questionário de Solicitação para Credenciamento de Exposições e Copas de Marcha Oficializadas”.

§ 1º - O “Questionário de Solicitação para Credenciamento de Exposições e Copas de Marcha Oficializadas” está disponível no site da ABCCMM.

§ 2º - O Setor de Eventos da ABCCMM somente acatará a solicitação para oficialização de eventos que seja realizada através dos Núcleos e Associações cadastrados na entidade.

§ 3º - É obrigatório que o Núcleo ou Associação solicitante esteja devidamente cadastrado junto ao Setor de Eventos da ABCCMM.

§ 4º - O “Questionário de Solicitação para Credenciamento de Exposições e Copas de Marcha Oficializadas” deve ser enviado ao Setor de Eventos da ABCCMM com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao período de realização do evento em questão.

§ 5º - O requerimento do evento deve ser assinado por um diretor representante do Núcleo ou Associação filiada à ABCCMM, os quais assumirão toda e qualquer despesa oriunda do evento, caso não sejam quitadas pelos requerentes, autorizando ainda o lançamento dessas despesas e eventuais cobranças em sua conta junto a esta Associação.

§ 6º - Para deferimento da oficialização e nomeação dos jurados que atuarão nos eventos, os Núcleos ou Associações deverão estar em dia com a ABCCMM no que se refere ao pagamento das Taxas do Colégio de Jurados. Caso ocorra um período de inatividade do Núcleo, este, somente poderá retornar às suas atividades conforme regras publicadas na Normativa dos Núcleos.

§ 7º - Deverá ser observada uma distância mínima de 150 km entre os locais de realização de eventos, quando esses forem realizados no mesmo final de semana.

§ 8º - O Núcleo ou Associação que primeiro solicitar ou registrar oficialmente o evento terá prioridade para a realização do mesmo.

V - Do Comprometimento e das Obrigações dos Promotores na Organização dos Eventos Oficiais da ABCCMM

Art. 5º - É obrigação dos Promotores de eventos oficiais da ABCCMM cumprirem as exigências e determinações do presente Regulamento Geral para Eventos Oficializados do Mangalarga Marchador.

Art. 6º - A organização de um evento oficial do Mangalarga Marchador, além das questões inerentes a eventos públicos de animais e das finalidades já descritas no presente Regulamento Geral, deve também cumprir e zelar pelas seguintes obrigações:

- I. Divulgar a realização do evento para o público em geral, autoridades, criadores e associados das diversas entidades.
- II. Manter Comissão Executiva responsável para dirigir e orientar os trabalhos em todas as áreas do evento.
- III. Remeter e informar aos criadores e associados, com a antecedência necessária, os meios para a realização das inscrições dos animais no evento, assim como o seu Regulamento.
- IV. Entrar em contato com os jurados que realizarão os trabalhos de julgamento, logo após a confirmação oficial dos nomes pelo Setor de Eventos da ABCCMM, para os acertos dos detalhes de viagem e hospedagem.
 - a) Os jurados devem ser contatados com uma antecedência mínima de 02 (duas) semanas, para que possam se programar;
 - b) Qualquer cancelamento de evento, não comunicado oficialmente ao Setor de Eventos da ABCCMM, no prazo de 20 (vinte) dias previamente ao início da realização do mesmo, implicará no pagamento aos jurados, pelo Núcleo promotor do evento, dos valores estipulados pela Tabela Oficial de Honorários dos Jurados da ABCCMM, no que se refere a cancelamentos;
 - c) Caso esse pagamento não seja realizado ao jurado pelo Núcleo promotor do evento no prazo de 30 dias, o Núcleo ficará impedido de cancelar novos eventos na ABCCMM.
- V. Escolher e contratar um inspetor técnico da ABCCMM para realização dos trabalhos de entrada de pista.
 - a) A contratação do profissional que fará o serviço de entrada de pista será tratada diretamente entre o organizador do evento e o mesmo;
 - b) O pagamento dos trabalhos realizados por esse profissional será de acordo com a Tabela de Honorários de Técnicos da ABCCMM publicada no site da ABCCMM.
- VI. Reservar acomodações e autorizar o fornecimento das refeições normais para os jurados e técnico de entrada de pista em hotel de pelo menos 03 (três) estrelas ou, na inexistência da classificação da Embratur, o de melhor qualificação da cidade.
- VII. Cumprir, de acordo com as exigências do Fisco e legislações da Defesa Sanitária Animal, a fiscalização e o controle da documentação exigida para trânsito dos animais, entrada e permanência dos mesmos no local do evento (parque de exposições, haras, fazendas, etc.).
- VIII. Realizar, obrigatoriamente, a inspeção e identificação dos animais, no momento de chegada dos mesmos ao recinto de realização do evento, instalando-os nos locais determinados.

- IX.** Após admissão e instalação, colocar os animais à disposição da Comissão Executiva, não podendo o expositor retirá-los do local do evento, antes do encerramento do mesmo.
- X.** A divulgação da relação de expositores e animais inscritos nos eventos pela empresa organizadora deverá ser feita até as 20:00 (vinte) horas do dia anterior ao início dos julgamentos, para que todas as eventuais incorreções possam ser sanadas. Até 1 (uma) hora antes do início dos julgamentos, deverá ser publicado o catálogo oficial do evento, com todos os animais presentes no recinto e, a partir daí, nenhum animal poderá ser incluído nele. A veracidade das informações é de inteira responsabilidade da empresa organizadora do evento e o não cumprimento dessa determinação de forma integral implicará em penalizações determinadas pelo Regulamento e Estatuto da ABCCMM.

Parágrafo Único: A empresa organizadora deverá enviar ao setor de eventos da ABCCMM a relação de expositores, de animais inscritos e o catálogo oficial do evento imediatamente antes da divulgação de ambos ao público.

- XI.** Manter em regime de plantão permanente, serviço de Assistência Médico-Veterinária com a finalidade de zelar pela saúde dos animais, prestar socorro e fazer cumprir ou baixar normas de defesa sanitária animal.

Parágrafo Único: A ABCCMM não se responsabiliza por morte, acidente ou danos porventura sofridos pelos animais, antes, durante e depois do evento a ser realizado, cabendo (exclusivamente) ao proprietário/expositor toda responsabilidade pela guarda e vigilância dos seus animais. Qualquer tratamento ou intervenção cirúrgica, dentro ou fora do recinto de realização do evento, antes, durante ou após o mesmo, correrão por conta do expositor.

- XII.** Garantir que, durante a realização dos julgamentos, estejam presentes na pista somente os jurados e pessoas relacionadas à realização e/ou organização do evento, evitando a presença de criadores, expositores, fotógrafos, estagiários sem a autorização do Colégio de Jurados e demais pessoas que não estejam envolvidas diretamente com o evento em questão.
- XIII.** Manter na pista os serviços normais de apoio aos trabalhos da Comissão Julgadora, assim como para a equipe de entrada de pista, no que diz respeito a som, mesa de trabalho em local coberto, auxiliares, água, lanche, etc.
- XIV.** Pagar os honorários dos jurados, de acordo com a Tabela de Honorários da ABCCMM, que inclui diárias de julgamento, horas extras de trabalho, reembolso de quilometragem, despesas de viagem, hospedagem e alimentação.

- a) Os valores referentes aos pontos acima descritos são livres de qualquer imposto ou desconto que possam ocorrer e, caso ocorram, serão pagos pelos contratantes;
 - b) O acerto dos honorários dos jurados e do inspetor técnico de entrada de pista deve ser realizado no dia do encerramento dos trabalhos de julgamento, independente de existirem patrocinadores para posterior reembolso, sejam eles, associações ou outras entidades públicas ou privadas;
 - c) O não cumprimento do previsto quanto a valores e data do pagamento, dá aos jurados o direito de suspenderem os trabalhos de julgamento;
 - d) Caso a falta de pagamento aos jurados e técnicos por parte do promotor do evento permaneça, o mesmo não será oficializado junto à ABCCMM.
 - e) Os valores referentes às diárias de julgamento, assim como os valores das horas extras serão corrigidos e reajustados anualmente, de acordo com o índice IPCA anual, logo após a Exposição Nacional do Cavalo Mangalarga Marchador, obedecendo ao ano hípico.
- XV.** Manter os serviços básicos de limpeza e de conservação das instalações durante todo o período de realização do evento.
- XVI.** Disponibilizar cama e água aos animais durante todo o evento, até a sua saída do recinto.
- XVII.** Respeitar o horário de realização dos julgamentos nos eventos oficiais, conforme tabela de honorários dos jurados. Durante o período de trabalho, os jurados do Quadro Oficial ficam proibidos de julgar quaisquer animais que não estejam regularmente inscritos no evento. É terminantemente proibida a realização de quaisquer julgamentos não oficiais no mesmo dia em que se realiza evento oficial, mesmo se julgados por jurados não pertencentes ao Quadro da ABCCMM.
- XVIII.** Denunciar à ABCCMM para a abertura do respectivo inquérito disciplinar, o expositor, criador, seus representantes, apresentadores e/ou empregados, promotores e organizadores de eventos, jurados e técnicos que:
- a) Ignorar e infringir quaisquer das normas estabelecidas no presente Regulamento Geral ou da organização do evento;
 - b) Ignorar ou infringir as disposições do Regimento Interno do Colégio de Jurados da ABCCMM e dos demais Regulamentos do Cavalo Mangalarga Marchador.

§ 1º - Ocorrendo quaisquer dos casos acima, a promotora do evento deve retirar e não mais permitir a entrada dos animais do expositor em pista, sem prejuízo de outras providências que a Diretoria da ABCCMM venha a tomar.

§ 2º - A Promotora do Evento deverá manter uma súmula de livre acesso a todos os interessados, na qual serão lançadas e devidamente assinadas quaisquer ocorrências registradas durante o evento.

Art. 7º - Com o objetivo de dar uma visão organizacional ao evento, os apresentadores deverão entrar em pista, obrigatoriamente, com camisa, camiseta ou coletes padronizados, adquiridos junto à ou fornecidos pela Promotora do evento e calça jeans azul própria.

Parágrafo Único: Nos eventos realizados pela ABCCMM, os apresentadores usarão em pista, obrigatoriamente, camisa e chapéu padronizados, adquiridos junto à ABCCMM e calça jeans azul própria. Para os animais montados será obrigatório o uso de manta padronizada (uma para cada animal). Também será obrigatório o uso de boné/camiseta padronizados para as Provas de Esportes e Caminhos do Marchador.

Art. 8º - Promotoras de eventos que infringirem as presentes normas ficarão sujeitas às penalidades impostas pela ABCCMM.

Art. 9º - A Exposição Nacional, Campeonato Brasileiro de Marcha e Exposição do Criador, serão eventos organizados e supervisionados pela Diretoria da ABCCMM e executados por Comissões e Assessorias indicadas pela Diretoria, as quais funcionarão como órgão central de planejamento e decisões dos assuntos gerais, sempre “*ad referendum*” da Diretoria da ABCCMM.

Parágrafo Único: A critério da Diretoria Executiva da ABCCMM, o calendário geral de eventos da entidade, poderá ser bloqueado de forma integral ou parcial, durante realização da Exposição Nacional, Campeonato Brasileiro de Marcha e Exposição do Criador, mediante deliberação em ata e publicação nos canais oficiais de comunicação da raça.

VI - Dos Jurados

Art. 10 - Quaisquer julgamentos do Caval Mangalarga Marchador em eventos oficializados pela ABCCMM, terão de ser realizados (obrigatoriamente) por jurado(s) do Quadro Oficial da ABCCMM, sob pena de não terem os seus resultados homologados e oficializados.

§ 1º - O julgamento convencional em Exposições Especializadas, inclusive na Exposição Nacional, será realizado por, no mínimo, 02 (dois) jurados.

§ 2º - No caso de eventos exclusivos de marcha, denominados Copas de Marcha, poderão ser julgados por, no mínimo, 01 (um) jurado.

§ 3º - As Exposições Regionais, Inéditos, Fomento (com máximo de 89 animais) e Provas Esportivas poderão ser julgadas por 01 (um) único jurado.

§ 4º - A promotora do evento poderá realizar julgamentos com um número maior de jurados, mediante autorização da ABCCMM, cabendo à promotora todos os custos referentes aos honorários dos mesmos.

Art. 11 - A promotora responsável pela realização do evento deverá indicar ao Setor de Eventos da ABCCMM, obrigatoriamente, através do “Questionário de Solicitação para Credenciamento de Exposições Especializadas Oficializadas”, 08 (oito) nomes de jurados, assinalados com “X” nas colunas referentes à Morfologia e Marcha. Para os demais eventos, os de jurado único (Copas de Marcha e Exposições Regionais, Inéditos, Fomento e Esportes), não haverá indicação de jurado pelas promotoras, ficando a escalação a cargo do Colégio de Jurados através do “Questionário de Solicitação para Credenciamento de Eventos Oficializados - Copas de Marcha, Exposições Regionais, Inéditos, Fomento e Esportes”.

Art. 12 - A escalação dos jurados para qualquer evento oficial do Mangalarga Marchador será efetuada pelo Colégio de Jurados da ABCCMM, sob supervisão do Superintendente do Serviço de Registro Genealógico da ABCCMM, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do início do mesmo.

§ 1º - Os jurados indicados pela ABCCMM serão contratados diretamente pela organização ou promotora do evento, sem nenhuma responsabilidade por parte da ABCCMM, respeitando-se as disposições do Regulamento Geral para Eventos Oficializados do Cavalo Mangalarga Marchador.

§ 2º - O Colégio de Jurados da ABCCMM, para escalação dos jurados nas Exposições e Copas de Marcha, levará em conta os seguintes critérios:

- a) A escalação será realizada, sempre que possível, atendendo aos nomes sugeridos no questionário;
- b) O jurado que julgou determinado evento em um ano não deverá ser escalado para julgar o mesmo quesito do mesmo evento no ano seguinte;
- c) Evitar a escalação de jurados que tenham atuado em eventos que sejam próximos geograficamente em tempo recente;
- d) Aspectos econômicos e geográficos serão considerados na escalação, procurando, quando possível, escalar jurados com moradia não muito distante do local do julgamento e também que residam próximos um(ns) ao(s) outro(s), com a possibilidade de se deslocarem juntos para o evento ou que, no caso de transporte aéreo, tenham maior facilidade de acesso aos aeroportos.

§ 3º - As demais nomeações de jurados para julgamentos das provas esportivas e funcionais serão realizadas pelo Colégio de Jurados da ABCCMM.

§ 4º - A nomeação de jurados para os julgamentos da Exposição Nacional, Campeonatos Brasileiros de Marcha de Marcha Batida e de Marcha Picada e Exposição do Criador obedecerá a critérios próprios, sendo de responsabilidade da ABCCMM.

§ 5º - Os trabalhos diários normais de julgamento dos jurados serão realizados conforme tabela publicada.

§ 6º - Será permitido ao jurado ter um auxiliar de pista por indicação do Colégio de Jurados da ABCCMM.

§ 7º - Em todos os julgamentos, os jurados poderão ter um secretário de pista escolhido pela promotora do evento, não podendo ser pessoa ligada diretamente aos proprietários dos animais a serem julgados.

§ 8º - Poderão acompanhar os trabalhos de julgamento, para fins didáticos, estudantes dos cursos de Agronomia, Medicina Veterinária ou Zootecnia, cursando os 02 (dois) últimos períodos ou profissionais graduados nos mesmos, desde que oficialmente autorizados pelo Colégio de Jurados da ABCCMM e com anuência dos promotores, organizadores e jurados a serem acompanhados.

VII – Modalidades de Eventos, Expositores e Número de Animais

Art. 13 - Para Oficialização de Exposições e Copas de Marcha serão consideradas as modalidades abaixo descritas:

- I. Exposições Especializadas: deverão ter um número mínimo de 80 (oitenta) animais efetivamente julgados e um número mínimo de 10 (dez) expositores associados à ABCCMM.
- II. Copas de Marcha: deverão ter o número mínimo de 50 (cinquenta) animais julgados, e qualquer número de expositores associados à ABCCMM.
- III. Exposições Regionais: deverão ter o número mínimo de 50 (cinquenta) e o máximo de 89 (oitenta e nove) animais, efetivamente julgados, e um número mínimo de 10 (dez) expositores associados à ABCCMM.
- IV. Exposições de Fomento: deverão ter o número mínimo de 50 (cinquenta) e o máximo de 89 (oitenta e nove) animais, com limitação de no máximo 04 (quatro) animais inscritos por expositor.
- V. Exposições de Inéditos: deverão ter o número mínimo de 50 (cinquenta) e o máximo de 89 (oitenta e nove) animais, efetivamente julgados, ainda cumprindo os seguintes critérios:
 - a) Não haja participação de animais Campeões e Reservados Campeões de categorias em Exposições e Copas de Marcha oficializadas nos 24 meses que antecedem o evento, considerando como data base o primeiro dia de julgamento, condição esta declarada expressamente pelo proprietário do animal, verificada e sob a responsabilidade da promotora do evento;
 - b) Caso o(s) título(s) conquistado(s) nos últimos 24 meses tenha(m) sido obtido(s) nas categorias jovens (de 15 a 39 meses), o(s) animal(is) poderá(ão) competir nas categorias adultas (acima de 39 meses);
 - c) Cavalos com premiações em pista no Livro 5, caso sejam castrados, poderão participar como inéditos na categoria Cavalo Castrado – Livro C.

§ 1º - Os eventos descritos nas itens III a V, serão julgados por jurado único (Marcha e Morfologia), e em 02 (dois) dias de julgamento, cabendo à ABCCMM, o ressarcimento ao Núcleo promotor do evento de, no mínimo, os honorários do jurado, ficando quilometragem, eventuais horas extras e demais despesas por conta

da promotora do evento. Caso a promotora do evento opte pela realização desses eventos em mais de 02 (dois) dias, a mesma será responsável também pelas diárias do jurado do terceiro dia em diante.

§ 2º - Para oficialização das Exposições Regionais, Fomento e Inéditos, em caráter de incentivo, para regiões em expansão, as mesmas poderão, a critério da diretoria, ter número mínimo de 40 (quarenta) animais.

§ 3º - A Exposição de Inéditos e a Exposição de Fomento poderão ocorrer com presença de maior número de animais (acima de 89 animais), porém, sendo neste caso, julgadas por 02 (dois) jurados (Marcha e Morfologia) e em, no mínimo, 03 (três) dias de julgamento.

§ 4º - Para oficialização dos eventos, serão sempre considerados o número total de animais julgados, independente da modalidade de andamento (Marcha Batida e Marcha Picada).

VIII - Inscrição e Participação dos Animais nos Eventos Oficiais

Art. 14 - A participação de quaisquer animais (machos, fêmeas e castrados) em eventos oficializados da raça Mangalarga Marchador fica condicionada à obrigatoriedade de os mesmos estarem inscritos no Serviço de Registro Genealógico da ABCCMM, nos livros correspondentes às suas respectivas categorias, como propriedade do expositor que os inscreverem.

Parágrafo Único: Os assuntos inerentes à documentação de animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, junto ao Serviço de Registro Genealógico do Cavallo Mangalarga Marchador, cabendo ao promotor do evento e seus contratados, tão somente cumprir as exigências do presente Regulamento.

Art. 15 - Nenhum animal poderá ser admitido no recinto do evento sem estar previamente inscrito e acompanhado da documentação exigida.

Parágrafo Único: As inscrições deverão ser realizadas até o dia anterior ao início dos julgamentos, constando no catálogo como proprietário do animal o dado fornecido pelo sistema da ABCCMM, até 72 horas antes do evento.

Art. 16 - Poderão participar de eventos oficializados do Cavallo Mangalarga Marchador, todos os animais com idade superior a 15 meses (15 meses + 01 dia), sem limite superior de idade, desde que regularmente inscritos no Serviço de Registro Genealógico da Raça.

§ 1º - A data base para fixação da idade será a do dia previsto para o início dos julgamentos.

§ 2º - Animais com idade acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), deverão obrigatoriamente estar registrados em definitivo no competente Livro do Serviço de Registro Genealógico.

§ 3º - Animais acima de 39 meses (39 meses + 01 dia) poderão ser inscritos exclusivamente para marcha.

§ 4º - Machos castrados acima de 39 meses (39 meses + 01 dia) e regularmente registrados no livro correspondente da ABCCMM poderão ser inscritos para os julgamentos.

§ 5º - Animais com idade entre 36 meses + 01 dia até 39 meses inclusive, poderão participar dos julgamentos ao cabresto estando em registro provisório ou definitivo.

Art. 17 - Animais de marcha batida e marcha picada terão julgamentos distintos, devendo ser devidamente inscritos com a especificação da modalidade de andamento.

Parágrafo Único: Cada animal poderá ser inscrito somente para uma modalidade de andamento, ou marcha batida ou marcha picada, não sendo permitido a inscrição do mesmo animal para as duas modalidades no mesmo evento.

Art. 18 - Animais de propriedade de condomínios serão inscritos em nome do Condomínio e não em nome de um dos condôminos.

§ 1º - Todos os condôminos deverão estar em dia com as suas obrigações estatutárias.

§ 2º - Qualquer um dos condôminos poderá vetar a inscrição de animal objeto de condomínio, fazendo-o formalmente no momento da inscrição.

Art. 19 - Estão terminantemente proibidos de participar dos eventos oficiais da Raça:

- I. Quaisquer animais com idade até 15 meses inclusive.
- II. Os Grandes Campeões Nacionais da Raça (adultos), de ambos os sexos, tanto de marcha batida quanto de marcha picada, somente no período entre a Exposição Nacional em que foram premiados e o final da Exposição Nacional seguinte.
- III. Os Campeões dos Campeões Nacionais de Marcha, cavalos, éguas e castrados, tanto de marcha batida quanto de marcha picada, somente no período entre a Exposição Nacional em que foram premiados e o final da Exposição Nacional seguinte.
- IV. Os Campeões dos Campeões do Campeonato Brasileiro de Marcha, de ambos os sexos, tanto de marcha batida quanto de marcha picada, somente no período entre o Campeonato Brasileiro de Marcha no qual obtiveram esse título e o final do Campeonato Brasileiro de Marcha seguinte, podendo participar durante esse período somente da Exposição Nacional.
- V. Os animais que estiverem suspensos por doping ou por quaisquer outros motivos.

Art. 20 - As inscrições deverão ser feitas em formulários próprios fornecidos pela promotora do evento ou através de site ou outro canal de comunicação, observadas as prescrições deste Regulamento.

Art. 21 - As inscrições estarão sujeitas ao pagamento de taxas, cujos valores serão estipulados pela promotora do evento.

Art. 22 - As inscrições para a Exposição Nacional serão realizadas antecipadamente e ficarão condicionadas a estarem os animais (machos, fêmeas e castrados) devidamente credenciados, exclusive os animais inscritos para as Provas de Esporte.

IX - Do Credenciamento dos Animais para Participação na Exposição Nacional da Raça

Art. 23 - Estão classificados para participar da Exposição Nacional da Raça, os animais (machos, fêmeas e castrados) tanto de marcha batida quanto de marcha picada, que obtiverem as seguintes premiações em suas modalidades de marcha:

- I. Exposição Nacional: Campeões, Reservados Campeões e Primeiros Prêmios nos campeonatos convencionais da Exposição Nacional anterior, sendo que, no caso de o animal ter sido somente Campeão, Reservado Campeão ou Primeiro Prêmio de Marcha, o mesmo estará classificado exclusivamente para marcha (exclusivo para animais adultos).
- II. Exposição Especializada:
 - a) Eventos com mais de 90 animais julgados por modalidade de marcha (Marcha Batida ou Marcha Picada): 01 (uma) premiação de Campeão(ã) ou Reservado(a) Campeão(ã) nos Campeonatos Convencionais (Jovens e Adultos), sendo que, no caso de o animal ter sido somente Campeão ou Reservado Campeão de Marcha (exclusivo para animais adultos), o mesmo estará classificado exclusivamente para marcha;
 - b) Eventos com menos de 90 animais julgados por modalidade de marcha (Marcha Batida ou Marcha Picada): 02 (duas) premiações de Campeões(ãs) e/ou Reservados(as) Campeões(ãs) nos Campeonatos Convencionais (Jovens e Adultos), sendo que, no caso de o animal ter sido somente Campeão ou Reservado Campeão de Marcha (exclusivo para animais adultos), o mesmo estará classificado exclusivamente para marcha.
 - c) Exposições Regionais, de Fomento e Inéditos: Campeões(ãs) e Reservados(as) Campeões(ãs) da Raça (Jovens e Adultos), Campeões(ãs) dos(as) Campeões(ãs) e Reservados(as) Campeões(ãs) dos Campeões(ãs) de Marcha (exclusivo para animais adultos). No caso de o animal ter sido somente Campeão dos Campeões ou Reservado Campeão dos Campeões

de Marcha, o mesmo estará classificado exclusivamente para marcha (exclusivo para animais adultos).

III. Copas de Marcha:

- a)** Eventos com mais de 90 animais julgados por modalidade de marcha (Marcha Batida ou Marcha Picada): 01 (uma) premiação de Campeão(ã) ou Reservado(a) Campeão(ã) de Marcha, na modalidade de andamento em que for se inscrever, credenciando nesse caso exclusivamente para marcha;
- b)** Eventos com menos de 90 animais julgados por modalidade de marcha (Marcha Batida ou Marcha Picada): 02 (duas) premiações de Campeões(ãs) e/ou Reservados(as) Campeões(ãs) de Marcha, na modalidade de andamento em que for se inscrever, credenciando nesse caso exclusivamente para marcha.

§ 1º - Animais que obtiverem os títulos máximos de Campeões(ãs) e Reservados(as) Campeões(ãs) da Raça (Jovens e Adultos) e Campeões(ãs) e Reservados(as) Campeões(ãs) dos Campeões(ãs) de Marcha (exclusivo para animais adultos), classificam-se em qualquer exposição ou copa com apenas uma premiação.

§ 2º - Fica estabelecido que o período de classificação para a Exposição Nacional, considerando as premiações nas Exposições Regionais, Inéditos, Fomento, Especializadas e Copas de Marcha, começa no dia seguinte ao final das inscrições para a Exposição Nacional de um ano e vai até o último dia das inscrições para a Exposição Nacional do ano seguinte.

§ 3º - Animais jovens (de 15 meses + 01 dia até 39 meses inclusive) classificados para a Exposição Nacional estarão aptos a participar da mesma como animais adultos, em Campeonatos Convencionais, caso tenham atingido a idade definida no presente regulamento (39 meses + 01 dia).

§ 4º - Machos adultos (39 meses + 01 dia) classificados para a Exposição Nacional, os quais tenham sido submetidos à orquiectomia bilateral e transferidos para a categoria de Castrados, estarão aptos a participar da mesma, desde que tenham conquistado as premiações de Campeões e/ou Reservados Campeões de Marcha, na modalidade de andamento em que for se inscrever, respeitando os critérios estabelecidos no presente regulamento.

§ 5º - Aos animais inscritos na Exposição Nacional para as Provas de Esporte e Vitrine dos Garanhões e Éguas Doadoras não será exigido credenciamento prévio.

X - Campeonato Brasileiro de Marcha

Art. 24 - O Campeonato Brasileiro de Marcha, evento realizado anualmente, é destinado exclusivamente à avaliação do quesito marcha em animais adultos da raça.

Art. 25 - Para estar habilitado à disputa do Campeonato Brasileiro de Marcha, o animal terá que ser credenciado, anualmente, dentro do período compreendido entre o primeiro dia após o encerramento das inscrições do Campeonato Brasileiro de Marcha anterior, até o último dia de inscrição do Campeonato Brasileiro seguinte, respeitando cada uma das modalidades de andamento.

§ 1º - Estarão classificados os animais que obtiverem as seguintes premiações:

- a) Campeões, Reservados Campeões e Primeiros Prêmios nos Campeonatos Nacionais de Marcha da Exposição Nacional anterior;
- b) Campeões, Reservados Campeões e Primeiros Prêmios no Campeonato Brasileiro de Marcha anterior;
- c) Campeões ou Reservados Campeões de Marcha nas exposições ou copas de marcha oficializadas.

§ 2º - Animais credenciados para um Campeonato Brasileiro de Marcha não se habilitam a participar dos Campeonatos Brasileiros de Marcha subsequentes.

Art. 26 - As divisões de categorias e critérios de julgamento dos Campeonatos Brasileiros de Marcha obedecerão às mesmas regras estabelecidas para a Exposição Nacional, constantes neste Regulamento.

Art. 27 - Concomitante ao Campeonato Brasileiro de Marcha, por deliberação da Diretoria da ABCCMM, poderá ser realizada uma Exposição Especializada, com julgamentos convencionais (marcha e morfologia) para animais jovens e adultos.

§ 1º - Neste caso, os critérios de divisão de categorias para animais adultos seguirão os mesmos critérios do Campeonato Brasileiro de Marcha e para os animais jovens, seguirão os critérios de Exposições Especializadas.

§ 2º - Nas categorias de marcha dos animais adultos, o julgamento do Campeonato Brasileiro de Marcha e da Exposição Especializada, ocorrerá no mesmo concurso, com comentário único e com súmulas e premiações distintas.

XI - Exposição Brasileira do Criador

Art. 28 - A Exposição Brasileira do Criador, evento realizado anualmente, é destinada exclusivamente ao fomento e valorização do trabalho de criação e seleção realizado pelos criadores.

Art. 29 - As categorias para julgamento deste evento, serão divididas conforme os critérios estabelecidos para Exposições Especializadas, seja para animais jovens ou adultos.

Art. 30 - Toda a metodologia de julgamento e realização deste evento, seguirá os padrões estabelecidos neste Regulamento Geral para Eventos da ABCCMM.

Art. 31 - Não é exigida classificação prévia para participação na Exposição Brasileira do Criador, porém, somente poderão ser inscritos animais aos quais:

- a) O expositor seja o próprio criador;
- b) O expositor seja parente em primeiro grau do criador (pais ou filhos);
- c) Caso o expositor seja um condomínio, um dos condôminos deverá ser o criador ou parente em primeiro grau;
- d) Associados cadastrados como pessoa jurídica poderão expor animais de criação de associados como pessoa física, desde que, essa pessoa componha o quadro societário da empresa;
- e) Associados cadastrados como pessoa física poderão expor animais de criação de associados como pessoa jurídica, desde que, essa pessoa componha o quadro societário da empresa.

Parágrafo Único: Independente dos critérios aceitos para as inscrições nesse evento, a pontuação obtida pelos animais será atribuída de fato aos seus respectivos criadores, sem ajustes em sistema.

Art. 32 - As inscrições dos conjuntos de Progenie somente poderão ser realizadas pelos criadores dos progenitores, sendo que a pontuação será atribuída ao criador dos mesmos, independentemente de quem sejam os criadores dos animais que componham o conjunto.

Art. 33 - Para efeito de pontuação no ranking, somente os criadores expositores serão contemplados.

XII - Inspeção e Admissão em Pista dos Eventos Oficiais

Art. 34 - Todos os animais inscritos em cada modalidade do julgamento e admitidos no recinto do evento e em condições de serem julgados deverão ser, obrigatoriamente, conduzidos à pista de julgamento em dia e hora previamente anunciados pela promotora, quando será procedida a vistoria completa por parte do Inspetor Técnico da ABCCMM contratado para esse fim, o qual terá a seu cargo:

- a) Conferência do número do microchip;
- b) Conferência completa da resenha do animal;
- c) Cumprimento das normas e condições veterinárias, de acordo com o Art. 38 do presente Regulamento e outras resoluções relativas ao controle veterinário;
- d) Cumprimento das normas de arreamentos e acessórios, de acordo com o Art. 39 do presente Regulamento.

Parágrafo Único: Os julgamentos se iniciam na admissão de pista. Os animais que apresentarem algum motivo que impeça sua participação em qualquer campeonato

no qual esteja inscrito, deverão ser avaliados e examinados pelo técnico de entrada de pista, para que o mesmo preencha um Laudo de Inspeção específico, justificando o motivo da ausência desse animal no campeonato a ser disputado.

Art. 35 - Os animais que não comparecerem à pista de julgamento para a vistoria no momento da convocação perderão o direito de participar de qualquer outro julgamento oficial do evento, recebendo a sigla NCP (não compareceu à pista) na súmula de apuração.

Parágrafo Único: Os expositores que não apresentarem na entrada de pista os animais que estejam presentes no recinto e inscritos no julgamento ficam sujeitos às sanções cabíveis por parte da ABCCMM, salvo por motivo de ordem superior, previamente justificado e aceito pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 36 - Para que haja uma perfeita evolução dos trabalhos de julgamento, os expositores ou seus responsáveis deverão observar os seguintes itens:

- I. Todos os animais apresentados deverão estar chipados;
- II. Seguindo a programação oficial do evento, os animais serão chamados a pista uma primeira vez pelo número e o nome e, a seguir, serão chamados mais uma vez apenas pelo número. Não haverá terceira chamada.
- III. Os expositores que tiverem mais de um animal inscrito deverão ter apresentadores em número suficiente para que o julgamento não sofra interrupção.

Parágrafo Único: Os animais que não se apresentarem de acordo, nas condições acima previstas, não terão permissão para a entrada em pista de julgamento, sendo tais fatos lançados pelo técnico de entrada de pista no Laudo de Inspeção específico e não serão julgados pelos jurados.

Art. 37 - Os animais inscritos para os eventos do Mangalarga Marchador estarão sujeitos, além da inspeção obrigatória na entrada da pista, a outra inspeção prévia na entrada do local do evento.

XIII - Das Normas e Condições Veterinárias

Art. 38 - No momento da inspeção de pista serão observadas e anotadas as seguintes alterações limitantes à participação em julgamento, nas seguintes condições:

- I. Ficam proibidos de participar de quaisquer julgamentos os animais que apresentem:
 - a) Índole inadequada;

b) Arcada dentária com prejuízo da oclusão (prognatismo) acima de ½ (meia) mesa para arcada superior e em qualquer grau na arcada inferior.

Parágrafo Único: Caso, após o registro definitivo, o prejuízo da oclusão seja em decorrência de algum acidente, o animal estará apto a participar somente dos Campeonatos de Marcha e Provas Esportivas, desde que seja apresentado laudo veterinário e exames complementares comprobatórios.

c) Machos com idade superior a 30 meses (30 meses + 01 dia), que não apresentem os dois testículos na bolsa escrotal, simétricos e em desenvolvimento normal;

d) Lesão bilateral no globo ocular, natural ou adquirida, que impeça a sua visão;

e) Quaisquer sinais de sangramento;

f) Feridas ativas, granulações e suturas, com sangramento ou não, que comprometam a avaliação zootécnica do animal;

g) Apresentando sinais clínicos de moléstias infectocontagiosas;

h) Claudicação confirmada;

i) Cauda trançada ou atada, com qualquer tipo de maquiagem ou artifício, por apresentar alteração no peso. Falta de naturalidade nos movimentos da cauda;

j) Qualquer material ou equipamento fixado em qualquer área zootécnica do animal, como também em cabresto (fitas, medalhas, borrachas, correntes, etc.);

k) Deformidades acentuadas nos cascos (forma, tamanho, altura, etc.), causadas por interferência humana ou manejo inadequado ou que sejam de origem congênita, interferindo no desempenho do animal e comprometendo sua saúde e bem-estar;

l) Animais inscritos no registro definitivo da ABCCMM que não tenham sido marcados com a marca oficial da ABCCMM ou que tenham a marca oficial borrada e/ou danificada, sem a apresentação de laudo comprobatório de acidente ou qualquer outro fato, emitido por um técnico oficial da raça.

m) Tosa das vibrissas, acompanhando a resolução da Federação Equestre Internacional (FEI).

n) Animais que, por qualquer motivo, tenham sido retirados do local do evento durante a realização do mesmo.

II. Ficam proibidos de participar do julgamento de morfologia, sendo, portanto, autorizada somente a participação nos Campeonatos de Marcha e Provas Esportivas quando for o caso, os animais que apresentem:

a) Acentuada assimetria testicular ou excessivo acúmulo de líquido nas bolsas escrotais (hidrocele), hiper ou hipotrofia testicular (uni ou bilateral);

- b) Animais que após registro definitivo como reprodutor, tenham sofrido a retirada de um dos testículos (orquiectomia unilateral), mesmo com a apresentação do laudo;
- c) Assimetria acentuada no pavilhão auditivo, orelhas quebradas e deformadas ou ausente(s);
- d) Qualquer alteração em um ou ambos globos oculares, natural ou adquirida, detectada por lesões ou sequelas, opacidades e ou cicatrizes com ou sem prejuízo da visão;
- e) Quaisquer assimetrias perceptíveis nas demais regiões pares (volume, formato e altura dos olhos; assimetrias das regiões frontal da cabeça e nasal; dos lábios; da região das ganachas; das ancas - animal náfego, com assimetria observável na altura das mesmas e/ou na largura e na forma da garupa; das regiões dos membros anteriores - espáduas, braços, codilhos, antebraços, joelhos, canelas, boletos e quartelas e das regiões dos membros posteriores - coxas, soldras, pernas, jarretes, canelas, boletos e quartelas);
- f) Má preparação física (magros), com pelos descuidados ou sintomas de doença;
- g) Animais que sofreram caudectomia, apresentando ausência parcial ou total da cauda;
- h) Cicatrizes nas comissuras labiais (uni ou bilaterais) que prejudiquem estética e zootecnicamente o animal;
- i) Deformidades, adquiridas ou não, nas demais regiões do corpo do animal que o comprometam estética e zootecnicamente;
- j) Taras ósseas adquiridas, derrames articulares, edemas, feridas em processo final de cicatrização e cicatrizes, que não comprometam a sanidade e a avaliação da dinâmica do animal e não tragam risco ao apresentador.

XIV - Das Normas de Arreamentos e Acessórios

Art. 39 - As exigências a respeito do uso normal de arreamentos e acessórios são:

- I. Sela - permitida de qualquer modelo, desde que devidamente equipada com armação, loros, estribos, cilha e barrigueira. É obrigatória a utilização da cilha e da barrigueira no arreamento. A utilização de sela é obrigatória em todas as atividades em que se monte o cavalo Mangalarga Marchador.

§ 1º - A sela deverá estar ajustada de forma a acomodar a extremidade anterior do suador à fossa imediatamente posterior as espáduas do animal, propiciando a correta passagem da cilha. Não será permitido o uso da sela em posição demasiadamente adiantada, sobre a cernelha do animal.

§ 2º - O apresentador poderá fazer o ajuste da sela somente logo após o término da realização da Prova Funcional. Caso haja necessidade de mais de um ajuste, este deverá ser autorizado pelo jurado.

- II. Manta ou Baixeiro - Permitida uma única manta com até 2,5 cm de espessura de qualquer tipo, desde que não ultrapasse a linha das ancas. Permitido um couro animal fino como isolamento da manta. A utilização da manta é obrigatória durante o uso da sela.
- III. Baldrana - Permitida uma única, de qualquer tipo, com até 2,5 cm de espessura.
- IV. Peitoral - Proibido para os concursos de marcha. Permitido como equipamento acessório da sela (completo ou parcial, confeccionado de um mesmo material) para provas de esporte.
- V. Rabicho - Proibido para os concursos de marcha. Permitido como equipamento acessório da sela para provas de esporte.
- VI. Cabeçada - Obrigatório o uso da cabeçada simples, com faceira e testeira. Proibida a confeccionada de cabos metálicos (revestidos ou não) e as cortantes. Uso opcional de ciscola (afogador). Deve ser confeccionada com material flexível.
- VII. Focinheira (fechador de boca) - De uso opcional, acoplada a cabeçada ou isolada, localizada acima do bocado. Deve ser confeccionada com material flexível. Proibida a confeccionada de cabos metálicos (revestidos ou não), as de corda de laço e as cortantes.
- VIII. Rédeas - Permitidas de qualquer espessura e material, porém simples. Proibido o uso de rédeas auxiliares: fixas, alemã, de atar, chambon, Gogue, quatro rédeas, etc.
- IX. Barbela - Permitida somente para animais acima de 48 meses (48 meses + 01 dia), de qualquer modelo no freio ou bridão, simples ou dupla, desde que não fira a barbada do cavalo.
- X. Embocaduras - Obrigatório o uso exclusivo de bridão para animais até 48 meses de idade, sendo que, neste caso, o mesmo deve estar fixado somente à cabeçada e à rédea, ambas na mesma argola e sem a presença de nenhum outro acessório. Para qualquer idade, fica proibido o relever (elever, levantador); extraorais (freio indiano, racamor, serrado ou cortadeira, meio queixinho, argolão, etc.); bridão e freio de rosca, embocaduras com bocados cortantes, de correntes, torcidos com quinas vivas (quadrados).

Parágrafo Único: O bocado do bridão ou freio deverá ter diâmetro mínimo de 1,2 cm, medida tomada junto às comissuras labiais. O Inspetor Técnico deverá utilizar um paquímetro para a conferência da espessura do bocado.

- XI.** Gamarra, Colar, Pescoceira, Martingal, Boleteira, Caneleira e Liga - Proibida a utilização em pistas para julgamento de marcha.
- XII.** Ferraduras - Para o julgamento convencional e concurso de marcha deverão ser simples, iguais, abertas, da mesma espessura, peso, largura e material, cobrindo as muralhas dos cascos, no formato dos mesmos, acompanhando a linha dos talões sem ser recuada ou adiantada. Permitido o uso com um ou mais guarda-cascos, desde que iguais e simétricos em cada um dos pares de membros anteriores ou posteriores. É proibido o uso de pinça quebrada, ferraduras de rampão e ortopédicas.
- XIII.** Palmilhas - Permitidas como acessórios das ferraduras, desde que do mesmo material, espessura e aplicação idêntica nos quatro cascos. Proibido o uso de talonetes.
- XIV.** Esporas - Permitidas de qualquer modelo, desde que não sejam pontiagudas ou cortantes, afim de evitar sangramento ao animal.
- XV.** Rebengues - Proibidos nos julgamentos das categorias até 39 meses e no julgamento de morfologia das categorias acima de 39 meses. Permitido nos concursos de marcha das categorias acima de 39 meses, desde que portado somente na mão do apresentador, não sendo permitido pendurar em qualquer parte do arreamento ou vestimenta do apresentador.
- XVI.** Cabrestos - Obrigatórios os de qualquer tipo com faceira e focinheira, flexíveis, confeccionados com o mesmo material. Proibidos os de corrente, de cabos metálicos, revestidos ou não, de corda de laço ou que apresentem “memória” e os cortantes. Não será permitido o uso de cabresto que funcione como fechador de boca (apertado), devendo o mesmo apresentar ligeira folga em relação a cabeça do animal (3 a 4 cm), bem como os ajustáveis. Não será permitido o uso de cabresto juntamente a cabeçada nos concursos de marcha.

§ 1º - Durante os concursos de marcha, caso seja constatada perda ou folga da ferradura até o final da Fase Classificatória, a critério do apresentador, a mesma poderá ser repregada, somente uma vez, ou as demais deverão ser retiradas, após autorização dos jurados, com um tempo máximo de 03 (três) minutos após a parada do animal, sob supervisão do Serviço de Admissão de pista. Após o início da Fase Final, caso seja constatada perda ou folga de ferradura, o animal deverá terminar a prova sem qualquer correção no ferrageamento.

§ 2º - O animal será desclassificado por claudicação caso, durante a Fase Final, ocorra qualquer dano nas ferraduras que impeça o animal de apoiar o membro no solo e se locomover.

§ 3º - Durante a realização do julgamento, independente da fase do mesmo, só será permitida a troca de qualquer parte do arreamento ou acessórios, em caso de quebra, ruptura ou qualquer outro dano que impeça sua utilização. Essa troca

deverá ser feita com tempo máximo de 03 (três) minutos após a parada do animal, sob supervisão do serviço de admissão de pista.

§ 4º - Todo e qualquer equipamento e/ou acessório utilizado e não especificado acima que provoque agressão ao animal deverá ser proibido nos julgamentos, ficando sujeita a participação do animal a troca do mesmo por outro que atenda as normas.

§ 5º - A propaganda de haras, centros de treinamento, etc. em qualquer acessório do arreamento fica permitida nas Copas de Marcha e Exposições, sendo proibida a que contiver o nome de qualquer animal. Na Exposição Nacional, Campeonato Brasileiro de Marcha e Exposição Brasileira do Criador, não será permitida qualquer inserção escrita alusiva aos nomes de animais ou criadores, expositores, proprietários, fazendas, haras ou criatórios, seja em mantas ou arreamento e seus acessórios ou vestimentas dos apresentadores.

§ 6º - Não será permitido o banho dos animais dentro da pista de julgamento, ficando permitido somente o oferecimento de água aos animais para ingestão nos intervalos de cada fase do mesmo.

§ 7º - Caso, no momento da inspeção de entrada de pista, os animais acima de 39 meses (39 meses +1 dia) que estejam inscritos nos julgamentos convencionais, sejam impedidos de participarem do julgamento de morfologia em razão do exposto no item II do Art. 38 desse Regulamento, os mesmos poderão participar do Campeonato de Marcha, sendo incorporados ao grupo do campeonato a ser julgado como exclusivamente marcha, preservando o campeonato em que o animal está inscrito.

§ 8º - Nos eventos promovidos pela ABCCMM, a vistoria de entrada de pista ficará a cargo de uma comissão técnica especializada, designada para esse fim.

§ 9º - As decisões a respeito das normas descritas nos Arts. 38 e 39 são de responsabilidade do Inspetor Técnico ou da Comissão Técnica responsável pela entrada de pista, sendo definitivas para o evento em questão.

§ 10º - As decisões a respeito das normas omissas nos Arts. 38 e 39, também são de responsabilidade do Inspetor Técnico ou da Comissão Técnica responsável pela entrada de pista, sendo definitivas para o evento em questão.

XV - Das Desclassificações em Pista

Art. 40 - Serão desclassificados e excluídos de quaisquer julgamentos pelos jurados os animais que, mesmo tendo passado pela vistoria na entrada de pista, apresentem-se irregularmente quanto a qualquer um dos artigos do presente Regulamento, principalmente quanto às Normas e Condições Veterinárias e de Arreamento e Acessórios para apresentação em pista. Considera-se ainda mais grave para os respectivos expositores, quando na observação da irregularidade, ficar constatada a intenção de burlar as normas gerais prescritas.

Art. 41 - Será então eliminado pelos Jurados o animal que:

- I. Vier a julgamento, mas for constatada falha na admissão à pista, nos itens previstos nos Arts. 38 e 39 deste Regulamento;
- II. For submetido a uso abusivo de quaisquer equipamentos e/ou acessórios (Cabresto, embocadura, barbela, chicote, espora, etc.) pelo seu apresentador;
- III. Não tenha condições mínimas de apresentação;
- IV. Apresente defeitos graves de aprumos;
- V. Os excessivamente obesos;
- VI. Animais com confirmação de claudicação;
- VII. Animais que apresentem qualquer tipo de sangramento;
- VIII. Animais que apresentem má índole, com vícios de temperamento e/ou adestramento (mordam, não permitam ao jurado montá-lo, empaquem, saltem, escoiceiem e atrapalhem ou impeçam o curso normal dos julgamentos) durante a apresentação;
- IX. Animais que não apresentarem nitidamente o andamento característico da modalidade em que se inscreveu (marcha batida ou marcha picada), em qualquer fase do julgamento.

§ 1º - Qualquer animal desclassificado por má índole, mau temperamento, sangramento causado por má conduta de seu apresentador ou que seja retirado de pista a pedido do mesmo, não poderá retornar à pista para nenhum outro julgamento do evento.

§ 2º - Na ocorrência de acidente por apresentação de animais com vícios de temperamento, má índole ou de mau adestramento, além dos mesmos serem desclassificados, serão suspensos de participação em quaisquer eventos oficializados e seus proprietários ficarão sujeitos a penalidades a serem fixadas pela Diretoria da ABCCMM, sem prejuízo das ações decorrentes da responsabilidade subjetiva do proprietário (Art. 186 do Código Civil).

§ 3º - Para aplicação das normas citadas acima, os fatos ocorridos e relativos a esses animais terão que constar em relatório oficial, feito pelo jurado que os julgou.

§ 4º - Quando houver a suspeita de claudicação, deverá haver avaliação conforme a metodologia descrita neste Regulamento.

§ 5º - Caso algum animal, que esteja envolvido na disputa de um Campeonato de Progênie, apresente claudicação durante o julgamento do mesmo, causando a eliminação do conjunto, esse mesmo animal poderá participar normalmente dos campeonatos convencionais a serem julgados posteriormente, inclusive como integrante de outro Campeonato de Progênie.

§ 6º - Caso a claudicação seja identificada e confirmada durante o julgamento dos quesitos Morfologia e Marcha nos Campeonatos Convencionais e Campeonatos da Raça, como também nos Campeonatos de Marcha, o animal será desclassificado,

não concorrendo a qualquer outro Campeonato da Exposição, incluindo o de Prova Funcional do Mangalarga Marchador.

§ 7º - Na suspeita de qualquer sangramento no animal, deverá ser utilizado um papel branco para comprovação do mesmo, com anotações do número de catálogo do animal e da categoria em que o mesmo está participando. Esse papel deverá ser assinado pelo(s) jurado(s) responsável(is) pelo julgamento e/ou pelo Inspetor Técnico ou Comissão Técnica responsável pela admissão de pista.

§ 8º - Os animais desclassificados por claudicação receberão a sigla CLA (claudicação) na súmula de apuração e os desclassificados pelos demais motivos receberão a sigla DES (desclassificado).

XVI - Metodologia de Avaliação da Claudicação

Art. 42 - A metodologia de avaliação da claudicação será aplicada em todos os julgamentos de marcha e morfologia, da seguinte forma:

- I. Animais Jovens (marcha): serão apresentados ao cabresto na seguinte ordem:
 - a) Animal em estação pelo tempo necessário para a inspeção do jurado;
 - b) Passo em linha reta (de perfil em relação ao jurado);
 - c) Marcha em linha reta (de perfil em relação ao jurado);
 - d) Volta em marcha no sentido anti-horário, condução com folga no cabresto (jurado ao lado externo do círculo e apresentador do lado interno do círculo);
 - e) Volta em marcha no sentido horário, condução com folga no cabresto (jurado ao lado externo do círculo e apresentador do lado interno do círculo)

Obs.: A seu critério, o jurado poderá observar o animal por frente e por trás ou em trabalho na guia.

- f) Retorno ao percurso do julgamento por uma volta completa.

- II. Animais Adultos (marcha): serão conduzidos na seguinte ordem:

- a) Animal em estação pelo tempo necessário para a inspeção do jurado;
 - b) Passo em linha reta, puxado pelo apresentador (de perfil em relação ao jurado);
 - c) Marcha em linha reta, puxado pelo apresentador (de perfil em relação ao jurado);

Obs.: Para essas avaliações, utilizar um cabresto ou a própria cabeçada, porém, retirando a embocadura da boca do animal.

- d) Passo em linha reta, montado pelo apresentador (de perfil em relação ao jurado);
 - e) Marcha em linha reta, montado pelo apresentador (de perfil em relação ao jurado);

- f) Volta em marcha no sentido anti-horário, com folga no contato das rédeas (jurado ao lado externo do círculo);
- g) Volta em marcha no sentido horário, com folga no contato das rédeas (jurado ao lado externo do círculo);

Obs.: A seu critério, o jurado poderá observar o animal por frente e por trás ou em trabalho na guia.

- h) Retorno ao percurso do julgamento por uma volta completa.

III. Animais Jovens e Adultos (morfologia): serão conduzidos, ao cabresto, na seguinte ordem:

- a) Animal em estação pelo tempo necessário para inspeção do jurado;
- b) Passo em linha reta, puxado pelo apresentador (de perfil em relação ao jurado);
- c) Passo em círculo em ambos os sentidos, com folga no cabresto (jurado ao lado externo do círculo e apresentador do lado interno do círculo)

Obs.: A seu critério, o jurado poderá observar o animal por frente e por trás ou em trabalho na guia.

Parágrafo Único: Não haverá a necessidade de realização da metodologia de avaliação nos casos em que o animal apresente grau severo de claudicação.

XVII - Dos Campeonatos a Serem Disputados

Art. 43 - Durante as Exposições Especializadas, Regionais, Inéditos, Fomento e Copas de Marcha, os campeonatos serão divididos e disputados conforme as Tabelas 01 e 02 abaixo, nas modalidades de marcha batida e marcha picada, separadamente, conforme descrito a seguir:

TABELA 01 - DIVISÃO DE CAMPEONATOS PARA ANIMAIS JOVENS EM EXPOSIÇÕES E ANIMAIS ADULTOS EM EXPOSIÇÕES E COPAS DE MARCHA	
Nº de Animais	Nº de Categorias
De 04 a 07	01 categoria
De 08 a 11	02 categorias
De 12 a 15	03 categorias
De 16 a 24	04 categorias
De 25 a 69	05 categorias
Acima de 69	07 categorias

TABELA 02 - DIVISÃO DE CAMPEONATOS PARA CASTRADOS EM EXPOSIÇÕES E COPAS DE MARCHA	
Nº de Animais	Nº de Categorias
De 04 a 07	01 categoria
De 08 a 11	02 categorias
Acima de 11	03 categorias

I. Campeonatos Convencionais (Marcha e Morfologia):

a) Animais jovens de 15 meses (15 meses + 01 dia) a 39 meses inclusive:

- Campeonato Potro / Potra Mirim
- Campeonato Potro / Potra Jovem
- Campeonato Potro / Potra
- Campeonato Potro / Potra Maior
- Campeonato Potro / Potra Júnior
- Campeonato Potro / Potra Graduado(a)
- Campeonato Potro / Potra Máster

b) Animais adultos acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), sem limite superior de idade:

- Campeonato Cavallo / Égua Júnior
- Campeonato Cavallo / Égua Jovem
- Campeonato Cavallo / Égua
- Campeonato Cavallo / Égua Adulto(a)
- Campeonato Cavallo / Égua Sênior
- Campeonato Cavallo / Égua Graduado(a)
- Campeonato Cavallo / Égua Máster

II. Campeonatos da Raça (Machos e Fêmeas):

- Macho / Fêmea Jovem – Grande Campeonato Jovem da Raça
- Macho / Fêmea Adulto – Grande Campeonato Adulto da Raça

III. Campeonatos de Marcha – Machos e Fêmeas (correspondentes a cada categoria dos julgamentos convencionais):

a) Animais jovens de 15 meses (15 meses + 01 dia) a 39 meses inclusive:

- Campeonato Potro / Potra Mirim de Marcha
- Campeonato Potro / Potra Jovem de Marcha
- Campeonato Potro / Potra de Marcha
- Campeonato Potro / Potra Maior de Marcha
- Campeonato Potro / Potra Júnior de Marcha
- Campeonato Potro / Potra Graduado(a) de Marcha
- Campeonato Potro / Potra Máster de Marcha

b) Animais adultos acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), sem limite superior de idade:

- Campeonato Cavallo / Égua Júnior de Marcha
- Campeonato Cavallo / Égua Jovem de Marcha
- Campeonato Cavallo / Égua de Marcha
- Campeonato Cavallo / Égua Adulto(a) de Marcha
- Campeonato Cavallo / Égua Sênior de Marcha
- Campeonato Cavallo / Égua Graduado(a) de Marcha
- Campeonato Cavallo / Égua Máster de Marcha

IV. Campeonatos de Marcha de Castrados:

- Campeonato Cavallo Castrado Júnior
- Campeonato Cavallo Castrado Jovem
- Campeonato Cavallo Castrado

V. Campeonato Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha:

- Macho / Fêmea Jovem – Campeonato Campeão dos Campeões Jovem de Marcha
- Macho / Fêmea Adulto – Campeonato Campeão dos Campeões Adulto de Marcha
- Castrado – Campeonato Campeão dos Campeões Cavallo Castrado de Marcha

VI. Campeonatos de Progênies:

- Progenie de Mãe
- Progenie de Pai Júnior
- Progenie de Pai Sênior

VII. Campeonato Marchador Ideal (Machos e Fêmeas Adultas):

- Macho / Fêmea Adulto – Campeonato Marchador Ideal

VIII. Campeonato Castrado Ideal

IX. Campeonato de Prova Funcional (Cavallos, Éguas e Castrados):

- Macho / Fêmea Adulto – Campeonato Prova Funcional
- Cavallo Castrado – Campeonato Prova Funcional

§ 1º - Os Campeonatos Convencionais nas Exposições oficializadas e os Campeonatos de Marcha nas Copas de Marcha só poderão ser disputados por um número mínimo de 04 (quatro) animais em cada categoria.

§ 2º - A quantidade de animais inscritos em cada grupo, ou seja, machos e fêmeas entre 15 meses (15 meses + 01 dia) e 39 meses inclusive (Jovens) e machos e

fêmeas acima de 39 meses (39 meses + 01 dia) sem limite superior de idade (Adultos), será dividida pelo número de campeonatos definidos na Tabela 01, em ordem crescente de idade, sendo mantido um número mínimo de 04 (quatro) concorrentes em cada campeonato.

§ 3º - Quando o número não for divisível por 04 (quatro), a sobra da divisão será acrescida a cada campeonato na ordem decrescente de idade, um em cada categoria.

§ 4º - Caso não seja apresentado o número mínimo exigido em cada campeonato, deverá ser eliminado um dos campeonatos e feita nova divisão.

§ 5º - Os animais inscritos exclusivamente para marcha não serão somados para a divisão dos campeonatos, sendo que os mesmos, após a divisão das categorias, serão adicionados na ordem crescente de idade nos campeonatos cujas idades sejam compatíveis com as suas.

§ 6º - Quando a divisão de 02 (dois) campeonatos cair exatamente entre 02 (dois) animais da mesma idade, o animal que permanecerá no campeonato de menor idade será aquele cujo registro foi emitido primeiro pelo Serviço de Registro Genealógico da ABCCMM.

§ 7º - A quantidade total de castrados inscritos será dividida em até 03 (três) grupos iguais de acordo com a Tabela 02, em ordem crescente de idade, mantido o número mínimo de 04 (quatro) concorrentes em cada campeonato, seguindo os mesmos critérios dos campeonatos convencionais quando o número de animais não for divisível por 03 (três).

§ 8º - Haverá os Campeonatos da Raça, o Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha e o Campeão dos Campeões de Marcha Cavalos Castrados caso sejam julgadas pelo menos três categorias que credenciam os animais a essa disputa.

§ 9º - O Campeonato Castrado Ideal somente será disputado caso haja a disputa do Campeonato Campeão dos Campeões de Marcha Cavalos Castrados da exposição.

§ 10º - Em todas as categorias de Castrados haverá a premiação e pontuação no ranking de Prova Funcional para os animais classificados para a Fase Final do Campeonato de Marcha que tenham uma pontuação mínima de 51 (cinquenta e um) pontos na prova.

§ 11º - Não participarão do Castrado Ideal aqueles que tiverem pontuação na Prova Funcional menor que 51 (cinquenta e um) pontos.

Art. 44 - Na Exposição Nacional, os campeonatos serão divididos e disputados conforme as Tabelas 03, 04 e 05 abaixo, nas modalidades de marcha batida e marcha picada, separadamente, conforme descrito a seguir:

TABELA 03 - DIVISÃO DE CAMPEONATOS PARA ANIMAIS JOVENS NA EXPOSIÇÃO NACIONAL	
Nº de Animais	Nº de Categorias
De 07 a 11	01 categoria
De 12 a 23	02 categorias
De 24 a 35	03 categorias
De 36 a 47	04 categorias
De 48 a 59	05 categorias
De 60 a 71	06 categorias
De 72 a 83	07 categorias
De 84 a 95	08 categorias
De 96 a 107	09 categorias
De 108 a 119	10 categorias
De 120 a 131	11 categorias
Acima de 131	12 categorias

TABELA 04 - DIVISÃO DE CAMPEONATOS PARA ANIMAIS ADULTOS NA EXPOSIÇÃO NACIONAL	
Nº de Animais	Nº de Categorias
De 07 a 15	01 categoria
De 16 a 30	02 categorias
De 31 a 45	03 categorias
De 46 a 60	04 categorias
De 61 a 75	05 categorias
De 76 a 90	06 categorias
De 91 a 105	07 categorias
De 106 a 120	08 categorias
De 121 a 135	09 categorias
De 136 a 150	10 categorias
De 151 a 165	11 categorias
De 166 a 180	12 categorias
De 181 a 195	13 categorias
Acima de 195	14 categorias

TABELA 05 - DIVISÃO DE CAMPEONATOS PARA CASTRADOS NA EXPOSIÇÃO NACIONAL	
Nº de Animais	Nº de Categorias
De 07 a 11	01 categoria
De 12 a 23	02 categorias
De 24 a 35	03 categorias
De 36 a 47	04 categorias
De 48 a 59	05 categorias
De 60 a 71	06 categorias
Acima de 71	07 categorias

I. Campeonatos Convencionais (Marcha e Morfologia);

a) Animais jovens de 15 meses (15 meses + 01 dia) a 39 meses inclusive:

- Campeonato Potro / Potra Mirim
- Campeonato Potro / Potra Mirim Maior
- Campeonato Potro / Potra Jovem
- Campeonato Potro / Potra Jovem Maior
- Campeonato Potro / Potra
- Campeonato Potro / Potra Maior
- Campeonato Potro / Potra Júnior
- Campeonato Potro / Potra Júnior Maior
- Campeonato Potro / Potra Graduado(a)
- Campeonato Potro / Potra Graduado(a) Maior
- Campeonato Potro / Potra Máster
- Campeonato Potro / Potra Máster Maior

b) Animais adultos acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), sem limite superior de idade:

- Campeonato Cavallo / Égua Júnior
- Campeonato Cavallo / Égua Júnior Maior
- Campeonato Cavallo / Égua Jovem
- Campeonato Cavallo / Égua Jovem Maior
- Campeonato Cavallo / Égua
- Campeonato Cavallo / Égua Maior
- Campeonato Cavallo / Égua Adulto(a)
- Campeonato Cavallo / Égua Adulto(a) Maior
- Campeonato Cavallo / Égua Sênior
- Campeonato Cavallo / Égua Sênior Maior
- Campeonato Cavallo / Égua Graduado(a)
- Campeonato Cavallo / Égua Graduado(a) Maior
- Campeonato Cavallo / Égua Máster
- Campeonato Cavallo / Égua Máster Maior

- II.** Campeonatos da Raça (Machos e Fêmeas):
 - Macho / Fêmea Jovem – Grande Campeonato Jovem da Raça.
 - Macho / Fêmea Adulto – Grande Campeonato Adulto da Raça

- III.** Campeonatos de Marcha (correspondentes a cada categoria dos julgamentos convencionais):
 - Campeonato Cavalos / Égua Júnior de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Júnior Maior de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Jovem de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Jovem Maior de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Maior de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Adulto(a) de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Adulto(a) Maior de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Sênior de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Sênior Maior de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Graduado(a) de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Graduado(a) Maior de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Máster de Marcha
 - Campeonato Cavalos / Égua Máster Maior de Marcha

- IV.** Campeonatos de Marcha de Castrados:
 - Campeonato Cavalos Castrados Júnior
 - Campeonato Cavalos Castrados Jovem
 - Campeonato Cavalos Castrados
 - Campeonato Cavalos Castrados Adultos
 - Campeonato Cavalos Castrados Sênior
 - Campeonato Cavalos Castrados Graduados
 - Campeonato Cavalos Castrados Máster

- V.** Campeonato Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha:
 - Macho / Fêmea Jovem – Campeonato Campeão dos Campeões Jovem de Marcha.
 - Macho / Fêmea Adulto – Campeonato Campeão dos Campeões Adulto de Marcha.
 - Castrado – Campeonato Campeão dos Campeões Cavalos Castrados de Marcha.

- VI.** Campeonatos de Progênie:
 - Progênie de Mãe
 - Progênie de Pai Júnior

- Progenie de Pai Sênior

VII. Campeonato Marchador Ideal (Machos e Fêmeas Adultas):

- Macho / Fêmea Adulto – Campeonato Marchador Ideal

VIII. Campeonato Castrado Ideal

IX. Campeonato de Prova Funcional (Cavalos, Éguas e Castrados):

- Macho / Fêmea Adulto – Campeonato Prova Funcional
- Cavalos Castrados – Campeonato Prova Funcional

§ 1º - Na Exposição Nacional, o número de campeonatos e de animais machos, fêmeas e castrados deve obedecer, em cada um deles, aos critérios de divisão expostos nas tabelas acima (Tabelas 03, 04 e 05).

§ 2º - Da mesma forma que nas Exposições Especializadas, na Exposição Nacional, quando o número não for divisível pela quantidade de Campeonatos, a sobra da divisão será acrescida a cada Campeonato na ordem decrescente de idade, um em cada categoria.

§ 3º - Quando a divisão de 02 (dois) campeonatos cair exatamente entre 02 (dois) animais da mesma idade, o animal que permanecerá no campeonato de menor idade será aquele cujo registro foi emitido primeiro pelo Serviço de Registro Genealógico da ABCCMM.

§ 4º - Na Exposição Nacional, os animais inscritos exclusivamente para marcha, tanto de marcha batida, quanto de marcha picada, participarão apenas do Campeonato de Marcha, devendo ser incorporados ao grupo do campeonato a ser julgado após divisão do número total de animais inscritos nessa modalidade pelo número total de categorias, seguindo os mesmos critérios dos campeonatos convencionais quando o número de animais não for divisível pelo número de campeonatos.

§ 5º - Como nas Exposições Especializadas, na Exposição Nacional haverá os Campeonatos da Raça, o Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha e o Campeão dos Campeões Cavalos Castrados de Marcha, caso sejam julgadas pelo menos três categorias que credenciam os animais a essa disputa.

§ 6º - O Campeonato Castrado Ideal somente será disputado caso haja a disputa do Campeonato Campeão dos Campeões de Marcha Cavalos Castrados da exposição.

§ 7º - Em todas as categorias de Castrados haverá a premiação e pontuação no ranking de Prova Funcional para os animais classificados para a Fase Final do Campeonato de Marcha que tenham uma pontuação mínima de 51 (cinquenta e um) pontos na prova.

§ 8º - Não participarão do Castrado Ideal aqueles que tiverem pontuação na Prova Funcional menor que 51 (cinquenta e um) pontos.

Art. 45 - Campeonatos diferentes dos acima relacionados não serão reconhecidos nem oficializados pela ABCCMM.

XVIII - Dos Quesitos Julgados

Art. 46 - Todos os julgamentos do cavalo Mangalarga Marchador, em qualquer campeonato ou competição, serão realizados de acordo com o presente Regulamento Geral de Eventos e os Sistemas e Metodologias de Julgamento da ABCCMM.

Art. 47 - Os julgamentos de todos os Campeonatos Convencionais serão realizados por inteiro nos quesitos Marcha e Morfologia para os animais de 15 meses (15 meses + 01 dia) a 39 meses inclusive e Marcha, Morfologia e Prova Funcional para os animais acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), sem limite superior de idade.

Art. 48 - Os julgamentos dos Campeonatos de Marcha para os animais acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), assim como dos Campeonatos Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha e Campeonatos de Marcha de Castrados serão realizados com avaliação somente do quesito Marcha.

§ 1º - A classificação dos animais nos Campeonatos de Marcha de cada categoria valerá como a nota do quesito Marcha nos respectivos Campeonatos Convencionais.

§ 2º - Caso haja a participação de animais inscritos exclusivamente para marcha nos campeonatos, haverá ajuste das notas a serem usadas no quesito Marcha dos Campeonatos Convencionais, considerando somente os animais inscritos no mesmo.

Art. 49 - Os julgamentos dos Campeonatos de Progenie serão realizados com avaliação dos quesitos Marcha e Morfologia, independentemente da idade.

Art. 50 - Os julgamentos do Campeonato Marchador Ideal serão realizados com avaliação dos quesitos Marcha, Morfologia e Prova Funcional para os animais acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), participantes dos Campeonatos Adultos da Raça.

Art. 51 - Os julgamentos do Campeonato Castrado Ideal serão realizados com a avaliação dos quesitos Marcha e Prova Funcional para os animais castrados integrantes do Campeonato Campeão dos Campeões Cavalo Castrado de Marcha.

Art. 52 - Os julgamentos do Campeonato de Prova Funcional serão realizados somente com a avaliação do quesito Prova Funcional dos 02 (dois) animais

melhores classificados neste quesito em cada um dos Campeonatos Convencionais.

Art. 53 - É obrigatória a ordenação final de todos os animais participantes nos julgamentos de todos os campeonatos.

Parágrafo Único: Os resultados dos julgamentos deverão ser imediatamente disponibilizados em local acessível para conhecimento do público.

XIX - Das Premiações

Art. 54 - Para cada um dos diversos Campeonatos Convencionais poderão ser conferidos os seguintes prêmios: um(a) Campeão(ã), um(a) Reservado(a) Campeão(ã) e um 1º, um 2º, um 3º, um 4º e um 5º Prêmios, uma 1ª, uma 2ª e uma 3ª Menções Honrosas.

Art. 55 - Para cada um dos diversos Campeonatos de Marcha, poderão ser conferidos os prêmios: um(a) Campeão(ã), um(a) Reservado(a) Campeão(ã) e um 1º, um 2º, um 3º, um 4º e um 5º Prêmios de marcha.

Art. 56 - Para os Campeonatos Jovens da Raça serão conferidos os prêmios: um(a) Campeão(ã) Jovem da Raça, um(a) Reservado(a) Campeão(ã) Jovem da Raça e um 1º Prêmio Jovem da Raça; e para os Campeonatos Adultos da Raça serão conferidos: um(a) Campeão(ã) Adulto(a) da Raça, um(a) Reservado(a) Campeão(ã) Adulto(a) da Raça e um 1º Prêmio Adulto da Raça.

Art. 57 - Para os Campeonatos Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Jovem de Marcha serão conferidos os prêmios: um(a) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Jovem de Marcha, um(a) Reservado(a) Campeão(ã) dos Campeões(ãs) Jovem de Marcha e um(a) 1º Prêmio Campeão(ã) dos Campeões(ãs) Jovem de Marcha; para os Campeonatos Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Adultos de Marcha: um Campeão(ã) dos Campeões(ãs) Adulto(a) de Marcha, um(a) Reservado(a) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Adulto(a) de Marcha e um 1º Prêmio Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Adulto(a) de Marcha; e para os Campeonatos Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Cavalos Castrados de Marcha: um Campeão(ã) dos Campeões(ãs) Cavalos Castrados de Marcha, um(a) Reservado(a) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Cavalos Castrados de Marcha e um 1º Prêmio Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) Cavalos Castrados de Marcha.

Art. 58 - Para cada um dos Concursos de Progenitura poderão ser conferidos: um 1º, um 2º, um 3º, um 4º e um 5º Prêmios.

Art. 59 - Para os Campeonatos Marchador Ideal serão conferidos os prêmios: um(a) Campeão(ã) Marchador Ideal, um(a) Reservado(a) Campeão(ã) Marchador Ideal e um 1º Prêmio Marchador Ideal.

Art. 60 - Para os Campeonatos de Prova Funcional da Exposição serão conferidos os prêmios: um(a) Campeão(ã) de Prova Funcional, um(a) Reservado(a) Campeão(ã) de Prova Funcional e um 1º Prêmio de Prova Funcional.

§ 1º - Concorrerão a esses prêmios somente os animais participantes dos Campeonatos Convencionais (machos e fêmeas).

§ 2º - Nas categorias de Castrados, especialmente, serão conferidos os prêmios: um 1º, um 2º, um 3º, um 4º, um 5º, um 6º e um 7º Prêmios de Prova Funcional.

Art. 61 - Para os Campeonatos Castrado Ideal serão conferidos os prêmios: um Campeão Castrado Ideal, um Reservado Campeão Castrado Ideal e um 1º Prêmio Castrado Ideal.

Art. 62 - Na Exposição Nacional também serão conferidos os prêmios de 1º, 2º e 3º melhor animal nacional de morfologia em todos os campeonatos convencionais e os de 1º, 2º e 3º melhor animal nacional de prova funcional para os campeonatos adultos, não sendo consideradas essas premiações para pontuação no ranking de criador e expositor.

Parágrafo Único: Subirão ao pódio da Exposição Nacional para premiação os(as) Campeões(ãs), os(as) Reservados(as) Campeões(ãs) e os 1ºs Prêmios de cada campeonato disputado.

XX - Da Apuração dos Julgamentos dos Campeonatos Convencionais

Art. 63 - A apuração dos resultados dos julgamentos será realizada pelo Sistema de Eventos da ABCCMM através de laudos de apuração, com base nas súmulas de julgamento dos quesitos de avaliação de cada campeonato, previstos nesse Regulamento.

Art. 64 - Nos Campeonatos Convencionais, os pontos obtidos por cada animal resultam da soma de suas classificações em cada um dos quesitos de avaliação (Morfologia + Marcha).

§ 1º - O título de Campeão(ã) será adjudicado automaticamente ao animal que tenha obtido a menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação.

§ 2º - O título de Reservado(a) Campeão(ã) será adjudicado automaticamente ao animal que tenha obtido a 2ª menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação.

§ 3º - Receberá o 1º Prêmio o animal que obtiver a 3ª menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação e assim sucessivamente para as demais premiações, conforme exemplo:

ANIMAL	MORFOLOGIA	MARCHA	TOTAL (Morfologia + Marcha)	CLASSIFICAÇÃO
A	2	1	3	Campeão(ã)
B	1	3	4	Res. Campeão(ã)
C	3	2	5	1º Prêmio

Art. 65 - No caso de empate na soma das classificações nos quesitos de julgamento dos Campeonatos Convencionais para animais de 15 meses (15 meses + 01 dia) a 39 meses inclusive, o melhor premiado será o animal melhor classificado no quesito Morfologia.

Art. 66 - No caso de empate na soma das classificações nos quesitos de julgamento dos Campeonatos Convencionais para animais acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), o melhor premiado será o animal melhor classificado no quesito Prova Funcional do respectivo campeonato.

Art. 67 - Não será feito nenhum ajuste nas classificações de qualquer animal nos quesitos de avaliação julgados dos demais campeonatos em casos de claudicação, não comparecimento à pista ou desclassificação por qualquer motivo.

Art. 68 - Na Exposição Nacional, no julgamento do quesito Morfologia dos animais acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), todos os animais serão julgados e classificados do primeiro ao último, mas somente concorrerão aos títulos dos Campeonatos Convencionais os 12 (doze) melhores classificados na fase final dos Campeonatos de Marcha, inscritos no julgamento convencional.

Parágrafo Único: Nesse caso, para a apuração final, será realizado ajuste das classificações do quesito Morfologia desses 12 animais concorrentes ao título.

XXI - Da Apuração dos Julgamentos dos Campeonatos de Marcha

Art. 69 - O julgamento dos Campeonatos de Marcha das respectivas categorias valerá também como o julgamento do quesito Marcha nos Campeonatos Convencionais, tanto de marcha batida como de marcha picada, sendo realizado nos moldes dos Sistemas e Metodologias de Julgamento.

§ 1º - Após o resultado final, o(a) 1º lugar de marcha será também o(a) Campeão(ã) de Marcha, o(a) 2º lugar de marcha será também o(a) Reservado(a) Campeão(ã) de Marcha, o(a) 3º lugar de marcha também o(a) 1º Prêmio de Marcha e assim sucessivamente para as demais classificações.

§ 2º - Caso haja a participação de animais inscritos exclusivamente para marcha (adultos) nos Campeonatos de Marcha, haverá ajuste das notas a serem usadas para classificação no quesito Marcha dos Campeonatos Convencionais, considerando somente os animais inscritos nos mesmos.

Art. 70 - Na Exposição Nacional, no caso do julgamento do quesito Marcha dos animais adultos, acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), tanto de marcha batida como de marcha picada, ser realizado por 05 (cinco) jurados, o resultado final do Campeonato de Marcha será apurado após exclusão da melhor e da pior nota de classificação dadas pelos mesmos. A ordenação final será realizada através da soma das três classificações restantes, onde as menores somas correspondem às melhores classificações, conforme exemplo na tabela abaixo:

ANIMAL	JUR 1	JUR 2	JUR 3	JUR 4	JUR 5	SOMA	CLASSIFICAÇÃO
A	1	2	1	1	3	4	Campeão(ã)
B	2	1	2	3	2	6	Res. Campeão(ã)
C	3	4	3	2	1	8	1º Prêmio
D	5	3	4	5	4	13	2º Prêmio
E	4	5	5	4	5	14	3º Prêmio

§ 1º - Caso haja empate das somas, o melhor classificado será aquele que obteve a melhor classificação na avaliação dos jurados indicados pela ABCCMM para desempate, na ordem determinada (1º, 2º e 3º desempate).

§ 2º - Caso a nota do primeiro jurado de desempate tenha sido descartada, será considerada a nota do segundo jurado de desempate, que uma vez também descartada, será considerada a nota do terceiro jurado de desempate.

Art. 71 - Na Exposição Nacional, dos animais inscritos no julgamento convencional, analisados e julgados na Fase Classificatória do Campeonato de Marcha, apenas 12 (doze) serão classificados para sua Fase Final, mais os participantes exclusivamente para marcha, esses últimos até o limite máximo de 03 (três) animais, a critério exclusivo dos jurados.

§ 1º - Para a seleção dos animais da Fase Final do Campeonato de Marcha, os jurados aprovarão com a nota "Sim" (S) obrigatoriamente 07 (sete) animais inscritos no julgamento convencional ou exclusivamente marcha e atribuirão nota "Em Análise" para mais 5 (cinco) ou 8 (oito) animais, incluindo os exclusivamente marcha quando for o caso. Aos demais participantes, os jurados atribuirão nota "Não" (N).

§ 2º - Os animais que receberem a maioria de notas "Não", não ficando entre os 12 (doze) classificados do julgamento convencional, serão dispensados, incluindo os animais exclusivamente para marcha não classificados entre os 07 (sete) melhores.

§ 3º - Os animais que receberem a maioria de notas "Em Análise" voltarão à pista para serem classificados do 8º ao 15º lugar.

§ 4º - Os 07 (sete) animais que receberam a maioria de notas “Sim” voltarão à pista para serem classificados do 1º ao 7º lugar.

§ 5º - Havendo coincidência das notas do 7º colocado com outros concorrentes e do 12º e 15º colocado com outros concorrentes inscritos no julgamento convencional, também será usada como critério final de desempate a classificação dos jurados indicados pela ABCCMM para 1º, 2º e 3º desempate.

§ 6º - Entre os animais inscritos no julgamento convencional, não haverá classificação do 13º colocado em diante no quesito Marcha, ficando impedidos dessa forma de disputarem o Campeonato Convencional.

§ 7º - Os resultados finais do quesito Marcha dos Campeonatos Convencionais serão apurados por ajuste, não considerando as notas dos animais exclusivamente para marcha, classificados para a Fase Final do Campeonato de Marcha de cada categoria.

Art. 72 - Os animais castrados serão julgados, classificados e premiados também nos moldes do Campeonato de Marcha, seguindo os mesmos critérios de apuração.

XXII - Do Julgamento e da Apuração dos Campeonatos da Raça

Art. 73 - Para o julgamento dos Campeonatos da Raça Jovens e Adultos, voltarão à pista exclusivamente os(as) Campeões(ãs) e Reservados(as) Campeões(ãs) de cada campeonato para novo exame comparativo e classificação nos quesitos de avaliação correspondentes a cada categoria, apenas uma vez.

§ 1º - Todos os procedimentos e o julgamento dos quesitos de avaliação serão idênticos aos praticados nos julgamentos dos Campeonatos Convencionais, de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento.

§ 2º - Os animais concorrentes aos Campeonatos Adultos da Raça, machos e fêmeas, de marcha batida e marcha picada, não realizarão novamente a Prova Funcional. A classificação da prova em sua respectiva categoria será utilizada na apuração do Campeonato Marchador Ideal.

§ 3º - Os animais convocados para disputar os títulos de Campeão(ã), Reservado(a) Campeão(ã) e 1º Prêmio da Raça só poderão deixar de comparecer à pista mediante atestado emitido pelo Médico Veterinário responsável pelo evento (RT) e aceito pela Comissão Coordenadora. Caso contrário, perderão os títulos e a pontuação conquistados no evento, além das sanções previstas ao expositor.

§ 4º - O julgamento do quesito Marcha dos Campeonatos Adultos da Raça será realizado nos moldes e conjuntamente com o Campeonato Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha.

§ 5º - No caso de haver Campeões(ãs) exclusivamente de Concursos de Marcha dos campeonatos, os mesmos deverão ser incorporados ao grupo dos(as)

Campeões(ãs) de Raça para o julgamento do quesito Marcha, sendo que os resultados do mesmo serão apurados por ajuste.

Art. 74 - Será declarado(a) Campeão(ã) da Raça o animal que tiver obtido a menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação correspondentes. A esta disputa concorrem os(as) Campeões(ãs) de todos os Campeonatos, Jovens e Adultos, separadamente.

§ 1º - Será declarado o(a) Reservado(a) Campeão(ã) da Raça, o animal que tiver obtido a segunda menor soma e o(a) 1º Prêmio da Raça, o animal que tiver obtido a terceira menor soma de suas classificações nos quesitos de avaliação. A esta disputa concorrem os(as) outros(as) Campeões(ãs) de categoria integrantes do Campeonato da Raça, os(as) quais não conquistaram o Grande Campeonato e o(a) Reservado(a) Campeão(ã) do campeonato do qual saiu o(a) Campeão(ã) da Raça.

§ 2º - O resultado do(a) Reservado(a) Campeão(ã) e do 1º Prêmio da Raça, no entanto, será apurado após ajuste das notas.

§ 3º - Caso o Campeão ou Campeã de um campeonato não compareça à pista para o julgamento do Campeonato da Raça, por qualquer motivo, ou que durante o julgamento do mesmo seja desclassificado ou saia a pedido do seu apresentador, o seu Reservado ou Reservada poderá substituí-lo(a) para a disputa.

Art. 75 - Para haver disputa do(s) Campeonato(s) da Raça será necessária a presença de no mínimo 03 (três) Campeões(ãs) envolvidos na disputa.

Parágrafo Único: Caso haja empate na disputa dos(as) Campeões(ãs), Reservados(as) Campeões(ãs) e 1º Prêmios da Raça, o desempate será em favor do(a) melhor classificado(a) no quesito Morfologia tanto para os animais até 39 meses, bem como para os animais acima de 39 meses (39 meses + 1 dia).

XXIII - Do Julgamento e da Apuração dos Campeonatos Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha

Art. 76 - Para a disputa do título de Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha (Jovens e Adultos) deverão voltar à pista todos os(as) Campeões(ãs) de Marcha dos respectivos campeonatos para serem julgados em uma nova disputa, a qual acontecerá nos mesmos moldes dos Campeonatos de Marcha das categorias.

Parágrafo Único: O Campeonato Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha será realizado juntamente com o julgamento do quesito Marcha dos Campeonatos da Raça, com os resultados sendo apurados por ajuste, exceto para os animais Castrados, sendo esse último realizado separadamente.

Art. 77 - Após o resultado final, o(a) 1º lugar de marcha será o(a) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha, o(a) 2º lugar de marcha, o(a) Reservado(a)

Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha e o(a) 3º lugar de marcha, o(a) 1º Prêmio Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha.

Art. 78 - Na Exposição Nacional, no caso do julgamento ser realizado por 05 (cinco) jurados, a ordenação final será realizada através da soma das três classificações restantes, após descarte da melhor e pior notas dos jurados, sendo que a menor soma das notas restantes corresponde ao(à) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha, a segunda menor soma ao Reservado(a) Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha e a terceira menor soma ao 1º Prêmio Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha.

Parágrafo Único: Nesse caso, havendo coincidência das notas, será usada como critério de desempate a classificação dos jurados indicados pela ABCCMM para 1º, 2º e 3º desempate.

Art. 79 - O Campeonato Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha só poderá ser realizado se houver um mínimo de 03 (três) Campeões(ãs) de Marcha envolvidos na disputa.

Parágrafo Único: Os animais convocados para disputar os títulos de Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha só poderão deixar de comparecer à pista mediante atestado emitido pelo Médico Veterinário responsável pelo evento (RT) e aceito pela Comissão Coordenadora, caso contrário perderão os títulos e a pontuação conquistados no evento, além das sanções previstas ao expositor.

XXIV - Dos Campeonatos de Progênie

Art. 80 - O julgamento dos conjuntos Progênie de Pai e de Mãe será realizado através da avaliação dos quesitos Marcha e Morfologia, de acordo com os Sistemas e Metodologias de Julgamento, nas modalidades de marcha batida e marcha picada.

§ 1º - Os resultados serão apurados através da soma das notas de classificação de cada um dos quesitos, sendo que a menor soma corresponde ao 1º Prêmio, a segunda menor corresponde ao 2º Prêmio e assim sucessivamente.

§ 2º - Na disputa dos Campeonatos de Progênie de Pai, em caso de empate na soma das classificações, o desempate será a favor do conjunto melhor classificado no quesito Morfologia.

§ 3º - Já na disputa do Campeonato Progênie de Mãe, em caso de empate, o primeiro critério de desempate será em favor do conjunto formado por animais filhos de garanhões diferentes. Caso nenhum dos conjuntos empatados apresente essa condição, o desempate será a favor do conjunto melhor classificado no quesito Morfologia.

Art. 81 - O Campeonato Progênie de Pai será realizado em 02 (duas) categorias: Júnior e Sênior e o de Progênie de Mãe em categoria única. Os conjuntos serão assim constituídos:

- I. O conjunto Progênie de Pai Júnior será integrado por um mínimo de 03 (três) animais descendentes do mesmo reprodutor e com idade entre 15 meses (15 meses + 01 dia) e 39 meses inclusive, inscritos no SRG, sendo, obrigatoriamente, um animal do sexo oposto;
- II. O conjunto Progênie de Pai Sênior será integrado por um mínimo de 03 (três) animais descendentes do mesmo reprodutor e com idade acima de 39 meses (39 meses + 01 dia), inscritos no SRG em Registro Definitivo, sendo obrigatoriamente um animal do sexo oposto;
- III. O conjunto Progênie de Mãe deverá ser integrado por 02 (dois) ou mais animais descendentes da mesma reprodutriz, inscritos no SRG em Registro Provisório ou Definitivo, de qualquer sexo e idade, entre os animais presentes na exposição.

§ 1º - Irmãos próprios não poderão participar dos Conjuntos Progênies de Pai.

§ 2º - Poderão participar de conjuntos de Progênie de Pai e de Mãe todos os animais efetivamente inscritos nos Campeonatos Convencionais da Exposição, sendo que os mesmos deverão, obrigatoriamente, ter verificação de parentesco por exame de DNA ou prova de igual ou maior valor científico.

§ 3º - Os conjuntos de Progênie de Mãe, nos quais todos os animais integrantes sejam filhos de garanhões diferentes, receberão maior pontuação no ranking.

§ 4º - Quando os Campeonatos Progênie de Pai ou de Mãe tiverem mais de 12 (doze) conjuntos envolvidos na disputa, será realizada a Seletiva de Marcha, onde somente passarão para o julgamento do quesito Morfologia os 12 (doze) primeiros conjuntos selecionados na marcha.

§ 5º - Animais castrados não podem participar de conjuntos dos Campeonatos de Progênie.

Art. 82 - As Progênies só poderão ser julgadas se houver um mínimo de 3 (três) conjuntos para a disputa, e no caso das Progênies de Pai, se houver o mínimo de 2 (dois) reprodutores envolvidos.

Art. 83 - Os prováveis integrantes dos conjuntos para disputarem os Campeonatos de Progênies de Pai e de Mãe serão listados pelo Sistema de Eventos da ABCCMM e as inscrições dos mesmos serão feitas anteriormente ao início do evento. Os animais integrantes de cada conjunto serão definidos pelo responsável pela inscrição dos mesmos, podendo ser definidos e/ou alterados até o início da disputa. A iniciativa de constituí-los será de qualquer dos expositores abaixo:

- I. Do expositor, proprietário e criador do pai e/ou da mãe;
- II. Do expositor, proprietário do pai ou da mãe;

- III. Do expositor com o maior número de animais inscritos em seu nome, descendentes do pai ou da mãe;
- IV. Do expositor que tiver o animal descendente mais velho, inscrito em seu nome;
- V. Do expositor que tiver o 2º (segundo) animal descendente mais velho, inscrito em seu nome;
- VI. Do expositor que tiver o 3º (terceiro) animal descendente mais velho, inscrito em seu nome.

§ 1º - Cada expositor só poderá inscrever até 02 (dois) conjuntos de Progênie de Pai de cada reprodutor, independentemente de ser Júnior ou Sênior.

§ 2º - Cada expositor só poderá inscrever 01 (um) conjunto de Progênie de Mãe de cada reprodutriz.

§ 3º - Na disputa dos Campeonatos de Progênie, a troca de posição dos animais integrantes do conjunto durante a apresentação ou a troca de apresentador entre os animais será permitida, desde que autorizada pelo jurado. O apresentador do animal colocado a frente de cada conjunto deverá portar o número de coleite.

Art. 84 - Os julgamentos dos Campeonatos de Progênie serão os primeiros a serem realizados, acontecendo sempre no início da Exposição.

XXV - Da Apuração do Campeonato Marchador Ideal

Art. 85 - A este título concorrerão todos os animais Campeões e Reservados Campeões de cada categoria convencional, participantes dos Campeonatos Adultos da Raça.

Art. 86 - O(A) Campeão(ã), o(a) Reservado(a) Campeão(ã) e o 1º Prêmio Marchador Ideal serão os animais que obtiverem as três melhores classificações no somatório dos quesitos Prova Funcional, Marcha e Morfologia, durante a disputa do Campeonato da Raça.

§ 1º - Os três quesitos de avaliação (Marcha, Morfologia e Prova Funcional), terão pesos iguais na definição do Campeonato Marchador Ideal e este será apurado pela soma simples das três notas referentes a esses quesitos.

§ 2º - Se houver empate na soma das notas, será considerado como critério de desempate o melhor resultado na Prova Funcional.

XXVI - Da Apuração do Campeonato Castrado Ideal

Art. 87 - Concorrerão ao título do Campeonato Castrado Ideal somente os animais participantes do Campeonato Campeão dos Campeões Cavalos Castrados de Marcha.

§ 1º - O Campeonato Castrado Ideal somente será disputado caso haja a disputa do Campeonato Campeão dos Campeões Cavalos Castrados de Marcha.

§ 2º - Os animais convocados para disputar os títulos de Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha só poderão deixar de comparecer à pista mediante atestado emitido pelo Médico Veterinário responsável pelo evento (RT) e aceito pela Comissão Coordenadora, caso contrário perderão os títulos e a pontuação conquistados no evento, além das sanções previstas ao expositor.

Art. 88 - O(A) Campeão(ã), o(a) Reservado(a) Campeão(ã) e o 1º Prêmio Castrado Ideal serão os animais que obtiverem as três melhores classificações no somatório simples dos quesitos Prova Funcional e Marcha, durante a disputa do Campeonato Campeão dos Campeões Cavalos Castrados de Marcha.

Parágrafo Único: Se houver empate na soma das notas, será considerado como critério de desempate o melhor resultado na Prova Funcional.

Art. 89 - Participarão da disputa do Campeonato Castrado Ideal, somente os castrados que tenham obtido uma pontuação mínima de 51 (cinquenta e um) pontos na Prova Funcional em suas respectivas categorias.

XXVII - Da Prova Funcional do Mangalarga Marchador

Art. 90 - A Prova Funcional do Mangalarga Marchador é uma prova técnica e ao cronômetro, reconhecida oficialmente pela ABCCMM, sendo composta por figuras específicas que simulam atividades comuns no campo, avaliando o potencial funcional do cavalo.

Art. 91 - A Prova Funcional do Mangalarga Marchador será disputada por todas as categorias de animais (Cavalos, Éguas e Castrados) com idade superior a 39 meses (39 meses + 01 dia), tanto de marcha batida como de marcha picada, devendo ser realizada durante o Campeonato de Marcha.

Parágrafo Único: A não participação de qualquer animal com idade superior a 39 meses, configura na sua desclassificação do Campeonato de Marcha e do Campeonato Convencional e, conseqüentemente, dos Campeonatos da Raça, Marchador Ideal, Castrado Ideal e Prova Funcional.

Art. 92 - Os animais serão classificados na Prova Funcional do Mangalarga Marchador de acordo com os pontos da execução de cada figura da prova, sendo

que a melhor classificação será obtida pelo conjunto que terminar a prova com maior pontuação.

§ 1º - Havendo empate na classificação por pontos, o desempate se fará em favor do animal que obtiver a melhor pontuação na Qualidade do Passo.

§ 2º - Permanecendo o empate, o 2º desempate se fará em favor do animal que obtiver a melhor pontuação na Qualidade do Galope.

§ 3º - O 3º e último critério de desempate, será o melhor tempo de prova.

§ 4º - Para a tomada do tempo de execução da Prova Funcional do Mangalarga Marchador deverá ser utilizada a fotocélula ou, em caráter extraordinário, a critério do Jurado responsável pelo julgamento, um cronômetro de acionamento manual.

Art. 93 - O julgamento da Prova Funcional do Mangalarga Marchador será realizado por um jurado, podendo ser o mesmo do quesito Morfologia ou outro específico para essa função.

§ 1º - O Jurado poderá ter em sua companhia auxiliares de pista, que atuará no controle do tempo, recomposição de obstáculos derrubados e anotações dos pontos de cada conjunto no julgamento.

§ 2º - A anotação dos pontos por cada concorrente será realizada em súmula específica.

§ 3º - A apuração dos resultados da Prova Funcional será realizada pelo Sistema de Eventos da ABCCMM.

Art. 94 - Para execução da Prova Funcional do Mangalarga Marchador, o animal deverá ser conduzido montado pelo apresentador ao ponto de partida da prova, tão logo o(s) jurado(s) do quesito Marcha concluam sua(s) análises de comodidade e adestramento.

Parágrafo Único: Após a execução da prova, o animal deve retornar ao Campeonato de Marcha.

Art. 95 - O resultado da classificação da Prova Funcional do Mangalarga Marchador será usado como critério de desempate na definição dos Campeonatos Convencionais dos animais acima de 39 meses (39 meses + 01 dia) e na apuração dos Campeonatos Marchador Ideal e Castrado Ideal para os animais concorrentes dessas respectivas categorias.

Art. 96 - O apresentador do animal na Prova Funcional deverá ser sempre o mesmo do Campeonato de Marcha, sendo que, no caso de troca do mesmo, o animal será automaticamente desclassificado, salvo em caso de acidente ou outro motivo consistente, desde que autorizado pelo jurado.

Art. 97 - O(A) Campeão(ã), o(a) Reservado(a) Campeão(ã) e o(a) 1º Prêmio de Prova Funcional da Exposição serão os animais que obtiverem as três melhores classificações obtidas na disputa da Prova Funcional realizada durante o julgamento em suas respectivas categorias.

§ 1º - Concorrerão aos prêmios de Prova Funcional da Exposição somente os animais participantes dos Campeonatos Convencionais (machos e fêmeas).

§ 2º - Nas categorias de Castrados, todos os animais classificados para a Fase Final do Campeonato de Marcha pontuarão no ranking de Prova Funcional, mas somente terão os pontos computados aqueles que tenham obtido uma pontuação mínima de 51 (cinquenta e um) pontos na prova.

§ 3º - Em caso de empate, os critérios para definição dos títulos serão os mesmos utilizados para as classificações da prova.

Art. 98 - Caso o animal seja desclassificado durante a disputa do Campeonato de Marcha após a realização da Prova Funcional, o mesmo não concorrerá a qualquer outro campeonato da exposição, até mesmo o da Prova Funcional do Mangalarga Marchador.

Art. 99 - A não execução intencional por parte do cavaleiro das figuras da Porteira, do Galope e do Salto durante a Prova Funcional do Mangalarga Marchador, sem que o mesmo mostre explícita tentativa de realização das mesmas, resultará em desclassificação da Prova Funcional e, conseqüentemente, do Campeonato de Marcha, do Campeonato Convencional e dos Campeonatos da Raça, Marchador Ideal e Castrado Ideal.

XXVIII - Dos Prêmios Especiais de Melhores Expositores e Criadores

Art. 100 - Ficam instituídos os seguintes prêmios especiais:

- I. Melhores Expositores.
- II. Melhores Criadores Expositores.
- III. Melhores Criadores Não Expositores.

§ 1º - Todas as 03 (três) categorias acima terão um 1º, um 2º e um 3º lugar.

§ 2º - As premiações especiais serão subdivididas em Marcha Batida e Marcha Picada, uma vez que os animais inscritos em cada modalidade de andamento terão pontuações separadas.

Art. 101 - Os Melhores Expositores serão os 03 (três) que alcançarem o maior número de pontos de acordo com os prêmios e títulos obtidos, utilizando para este cálculo os 12 (doze) melhores resultados de animais inscritos em seu nome nas exposições e copas de marcha oficializadas e pelos 15 (quinze) melhores resultados

de animais inscritos em seu nome na Exposição Nacional, independentemente de ser o mesmo, objeto de propriedade única ou de condomínio.

Art. 102 - Os Melhores Criadores Expositores serão os 03 (três) que alcançarem o maior número de pontos de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos 12 (doze) melhores resultados de animais de sua criação, expostos pelo próprio criador e/ou por terceiros em exposições e copas de marcha oficializadas e pelos 15 (quinze) melhores resultados de animais de sua criação, expostos pelo próprio criador e/ou por terceiros na Exposição Nacional, independentemente de ser o animal objeto de propriedade única ou de condomínio.

Art. 103 - Os Melhores Criadores não Expositores, serão os 03 (três) que, não sendo expositores, alcançarem o maior número de pontos de acordo com os prêmios e títulos obtidos pelos 12 (doze) melhores resultados de animais de sua criação em exposições e copas de marcha oficializadas e pelos 15 (quinze) melhores resultados de animais de sua criação na Exposição Nacional, independentemente de ser o animal objeto de propriedade única ou de condomínio.

Art. 104 - A pontuação dos animais e das progênes no ranking será de acordo com as Tabelas Oficiais de Pontos da ABCCMM para Eventos Oficializados (Anexo IV).

§ 1º - A pontuação de animais de propriedade de Condomínio será distribuída proporcionalmente aos condôminos, de acordo com o percentual de cotas, conforme contrato no Sistema da ABCCMM.

§ 2º - As pontuações das Progênes e de 02 (dois) castrados (os que obtiverem maior pontuação) serão somados além do número de 15 animais a serem considerados na somatória de pontos da Exposição Nacional e dos 12 animais das exposições oficializadas.

§ 3º - Os pontos referentes aos prêmios de Campeonatos de Progênes serão distribuídos proporcionalmente pelos expositores que cederam animais para a formação de conjuntos inscritos por outro expositor.

§ 4º - A pontuação do Campeonato Progênie do 1º ao 5º lugar também será adjudicada ao criador (expositor ou não) do reprodutor ou da reprodutriz que tiver conquistado a premiação com os seus descendentes, independentemente de ser ou não o formador do conjunto.

§ 5º - Progênes de reprodutores ou reprodutrices registrados em Livro Aberto pontuarão normalmente para o ranking de Reprodutor, Reprodutriz e Expositor, mas não pontuarão para o ranking de Criador Expositor e Criador Não Expositor.

XXIX - Da homologação dos Resultados dos Eventos

Art. 105 - Para ter o reconhecimento e a oficialização dos resultados de um evento a promotora do mesmo terá que proceder, obrigatoriamente, da seguinte forma:

- I. Realizar o evento e seus julgamentos sob a égide do presente Regulamento Geral.
- II. Enviar para o Setor de Eventos da ABCCMM, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a realização do evento, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados:
 - a) Súmulas dos julgamentos de todos os Campeonatos;
 - b) Laudos de apuração dos julgamentos dos Campeonatos;
 - c) Súmulas do julgamento da Prova Funcional do Mangalarga Marchador;
 - d) Laudos de apuração do Campeonato Marchador Ideal;
 - e) Laudos de apuração do Campeonato Castrado Ideal, quando disputado;
 - f) Súmulas dos julgamentos de Progênie;
 - g) Laudos de apuração do julgamento de Concursos de Progênie;
 - h) Súmulas de Julgamento dos Campeonatos de Marcha;
 - i) Súmulas dos Campeonatos Campeão dos Campeões de Marcha;
 - j) Mapa dos Animais Premiados (machos e fêmeas) e respectivos proprietários;
 - k) Catálogo Oficial do Evento;
 - l) Súmulas e Laudos de Apuração das Provas Funcionais, quando disputadas;
 - m) Súmulas das Provas Sociais, quando disputadas;
 - n) Súmula de Ocorrências no Evento;
 - o) Laudo de Inspeção de Entrada de Pista.

§ 1º - Quando o evento for organizado por empresa contratada, devidamente credenciada junto à ABCCMM, esta obrigação passa a ser da mesma.

§ 2º - Todos os modelos de Súmulas e Laudos estão inseridos no Sistema de Eventos da ABCCMM.

§ 3º - O não cumprimento do exposto nesse Artigo por parte da promotora do evento implica na não oficialização do mesmo e na suspensão da promotora por 01 (um) ano na promoção ou realização de eventos da Raça Mangalarga Marchador.

§ 4º - A promotora do evento que não cumprir as obrigações totais estabelecidas nesse artigo terão mais 10 (dez) dias para fazê-lo. Encerrado esse novo prazo, torna-se sem efeito a oficialização do evento, ficando a promotora sujeita à aplicação da penalidade prescrita no inciso anterior, em dobro, ou seja, 02 (dois) anos.

§ 5º - Sobre as sanções previstas nos dois incisos anteriores cabe, sem efeito suspensivo, ampla defesa da promotora do evento.

§ 6º - A constatação de irregularidades e/ou erros nos documentos referidos nesse Artigo pelo Setor de Eventos da ABCCMM, obriga as promotoras de eventos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da comunicação do fato, a procederem a correção dos mesmos sob pena de não homologação e oficialização do evento.

XXX - Das Disposições Gerais

Art. 106 - O não cumprimento de quaisquer das normas estabelecidas neste Regulamento por associado, seus representantes e/ou funcionários, que vier a causar danos materiais à organização do evento, acarretará ao infrator as penalidades a serem fixadas pela Diretoria da ABCCMM.

Art. 107 - O veredicto do jurado ou da comissão julgadora é irrevogável e irrecurável.

Art. 108 - Os erros de apuração de quaisquer resultados devem ser corrigidos, mesmo que já tenham sido anunciados e os prêmios entregues.

Art.109 - A retirada de animais da pista de julgamento sem autorização dos jurados, a não apresentação dos animais na pista durante os julgamentos, a retirada do Parque antes do encerramento do evento e qualquer ato de desacato aos dirigentes da organização, da ABCCMM, seus prepostos, aos jurados e técnicos por parte do associado, seu representante ou funcionário, serão objeto das sanções previstas no Regulamento e no Estatutos da ABCCMM.

Art. 110 - Qualquer exclusão de animais inscritos nos julgamentos, com presença comprovada no recinto do evento por Guia de Trânsito Animal - GTA, por quaisquer motivos, a qualquer tempo, seja por casos fortuitos, força maior, por vontade ou não de seu expositor, por impedimento regulamentar ou legal, em casos já julgados ou que venham a ser julgados, inclusive suspensão por decisão administrativa ou judicial, não acarretará em redivisão das categorias, procedendo o julgamento com os animais remanescentes pelo catálogo oficial do evento.

Parágrafo Único: Nos casos de retirada de animais da pista de julgamento sem autorização dos jurados, a não apresentação em pista dos animais inscritos nas categorias com presença comprovada no recinto do evento por Guia de Trânsito Animal - GTA e a retirada dos mesmos do parque antes do encerramento do evento sem autorização, não acarretará em redivisão das categorias e nem cancelamento de campeonatos a serem disputados, procedendo o julgamento com os animais remanescentes para a disputa.

Art. 111 - Após a entrega das súmulas de julgamento, a desclassificação de um animal em disputa só poderá ocorrer nas seguintes ocasiões:

- I. Animais que demonstrem mau comportamento, como má índole e/ou vícios de temperamento, interferindo na sua apresentação durante o comentário do campeonato.
- II. Conduta incompatível do apresentador, detectada por lesão no animal, tais como sangramento, claudicação ou qualquer outro mal que traga prejuízo a

sua saúde ou o impeça de se apresentar durante o comentário do campeonato.

- III. Ação desrespeitosa por parte do apresentador ou de qualquer pessoa envolvida com o animal em disputa.

Parágrafo Único: Nesses casos, após a desclassificação do animal, haverá ajuste das notas dos demais concorrentes do campeonato em disputa.

Art. 112 - A troca do apresentador durante a disputa de qualquer campeonato somente será permitida quando houver a impossibilidade do mesmo de continuar a apresentação, por motivo de acidente ou por qualquer outro motivo relevante, uma vez autorizado pelo jurado.

Art. 113 - Por resolução do Conselho Deliberativo Técnico - CDT, os animais Campeões, Reservados Campeões e 1^{os} Prêmios de todos os campeonatos, assim como quaisquer outros animais determinados pela Comissão Técnica do evento, poderão ser examinados e mensurados pelos técnicos designados pelo Superintendente do Serviço de Registro Genealógico do Cavallo Mangalarga Marchador, aleatoriamente, assim como convocados a participarem de quaisquer estudos de interesse da Raça.

Art. 114 - Qualquer animal inscrito e julgado em evento oficializado estará sujeito a ser submetido a exame *antidoping*, de acordo com a resolução vigente publicada pela ABCCMM. No caso de comprovação do *doping*, os animais envolvidos e seus proprietários sofrerão as sanções determinadas pela resolução.

Art. 115 - Caso a promotora do evento faça a opção para que o julgamento de cada quesito seja realizado por mais de um jurado, os mesmos poderão julgar em consenso ou em dissenso, de acordo com decisão da própria promotora, sendo que, no caso do dissenso, o resultado de cada animal será apurado pela soma absoluta dos resultados individuais. Caso haja empate das somas, prevalecerá a ordenação das notas do jurado indicado para desempate.

Art. 116 - Os Campeonatos Brasileiros de Marcha (CBM), tanto de Marcha Batida como de Marcha Picada serão realizados anualmente, após a Exposição Nacional.

Art. 117 - Quaisquer mudanças no presente Regulamento poderão ser deliberadas a qualquer tempo, mas só poderão entrar em vigor no próximo ano equestre do Cavallo Mangalarga Marchador.

Art. 118 - As Exposições Nacionais da Raça terão regulamento próprio.

Art. 119 - O ano equestre do Cavalo Mangalarga Marchador, para os efeitos do presente Regulamento, começa no dia seguinte ao final (encerramento) de uma Exposição Nacional até o último dia (encerramento) da Exposição Nacional seguinte.

Art. 120 - Os casos omissos no presente Regulamento Geral serão resolvidos pela Diretoria da ABCCMM.

ANEXO I

SISTEMA E METODOLOGIAS DE JULGAMENTO

Os julgamentos serão realizados de acordo com a metodologia de cada quesito de avaliação e com a participação de todos os animais componentes de cada Campeonato, inclusive os animais inscritos exclusivamente para Marcha, quando for o caso.

1) Julgamento do Quesito Morfologia

I. Para animais de 15 meses (15 meses + 01 dia) a 39 meses inclusive.

- **1ª Etapa - Estação em semicírculo:**

Para iniciar o julgamento do campeonato, deve-se ordenar os animais na ordem crescente do número de identificação, que coincide com a ordem crescente de idade dos mesmos, formando a figura de um semicírculo. Os animais devem ser parados em ordem, para avaliação preliminar do(s) jurado(s) quanto à aparência geral, tipo, expressão e caracterização racial, proporções, angulações, aprumos, etc.

- **2ª Etapa - Dinâmica em círculo:**

Nessa próxima fase, ao comando do(s) jurado(s), os animais devem ser conduzidos ao passo, descrevendo a figura de um círculo no sentido anti-horário. O apresentador deve colocar-se à direita do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo no círculo. Não se admite que o condutor imprima velocidade que modifique a movimentação natural do animal e não será permitido também ao apresentador conduzir seu animal ao cabresto numa postura forçada de cabeça e pescoço, devendo permitir sua movimentação de forma livre e natural. Será desclassificado o animal cujo apresentador, uma vez advertido mantenha postura incompatível com a avaliação do animal por ele apresentado.

Nesta etapa, o(s) jurado(s) deve(m) analisar comparativamente os animais quanto a expressão e caracterização racial, aparência geral, harmonia, proporções e angulações e seus efeitos na dinâmica, equilíbrio e estabilidade, os aprumos, articulações e a qualidade do passo.

Numa visão de conjunto, o(s) jurado(s) deverá(ão) reordenar os animais do campeonato, passando para frente os animais de maior qualidade, agrupando os superiores, médios e inferiores. Durante a apresentação ao passo dos animais da categoria, o(s) jurado(s) pode(m) requisitar a formação de grupos durante a dinâmica, para avaliação mais detalhada.

- **3ª Etapa - Estação lado a lado:**

Na sequência da etapa anterior, o(s) jurado(s) determinará(ão) ao auxiliar que posicione os animais em estação, um ao lado do outro. Nesta formação lado a lado, o animal melhor classificado ficará sempre à direita de seu concorrente mais próximo.

Percorrendo a formação, pela frente, do primeiro ao último animal, o(s) jurados deverá(ão) analisar o conjunto de frente de cada um, observando a expressão e caracterização racial, detalhes da cabeça e pescoço, amplitude e profundidade do peito, ligações do pescoço ao tronco, arqueamento do tórax, aprumos, proporções, constituição dos membros e demais detalhes.

Depois de passar pelo último animal, ele(s) deve(m) percorrer a formação, por detrás, do último para o primeiro para observação e avaliação da amplitude e forma de garupa, simetria e cobertura muscular das ancas e do dorso-lombo, inserção e direção de cauda, aprumos, proporções, constituição dos membros e demais detalhes.

O(s) jurado(s) poderá(ão) a seu critério, passar entre um e outro animal, palpar as diferentes regiões, avaliando consistência muscular, textura da pele, transições de regiões, ou outras análises que julgar necessárias para a avaliação.

Em qualquer momento desta etapa, o(s) jurado(s) poderá(ão) reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas.

- **4ª Etapa - Análise dos aprumos em dinâmica:**

Após a etapa anterior, o(s) jurado(s) deverá(ão) postar-se por detrás do animal melhor classificado e solicitar ao apresentador do mesmo que o conduza ao passo em linha reta, indo e voltando, para avaliação de sua movimentação de membros e, sobretudo seus aprumos e articulações em dinâmica. Este procedimento será feito individualmente do primeiro até o último animal. Após a apresentação o animal deverá ser parado novamente na formação lado a lado. Além da apresentação individual, os animais poderão, a critério do(s) jurado(s), serem apresentados em duplas ou grupos para avaliação comparativa.

Em qualquer momento dessa etapa o(s) jurado(s) poderá(ão) reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas.

- **5ª Etapa - Corpo a corpo:**

Nessa etapa, o(s) jurado(s) solicitará(ão) ao auxiliar que posicione alguns ou todos os animais do campeonato em fila indiana, um atrás do outro, na ordem de classificação até o momento, do primeiro ao último classificado para análise de perfil.

O(s) jurado(s) fará(ão) então suas avaliações finais, observando o conjunto do animal e suas partes isoladas e comparativamente, confirmará(ão) sua ordenação final. As classificações do primeiro até o último animal serão anotadas na súmula de julgamento e esses resultados serão lançados no Sistema de Eventos

da ABCCMM para apuração. Os 07 (sete) primeiros colocados serão, então, ordenados pelo auxiliar para os comentários. Já os animais que não ficarem entre os que vão ser comentados deverão aguardar ao lado até a divulgação do resultado final ou sua liberação.

- **Comentários:**

Os comentários devem ser sucintos e se basearem nos quesitos avaliados, sempre destacando as qualidades do animal melhor classificado em relação ao seu concorrente mais próximo, seguindo a ordem descritiva das qualidades de conjunto de frente (cabeça e pescoço), linha superior, garupa, tronco, membros, aprumos, articulações, proporções, angulações e passo.

No caso de o julgamento ser realizado por mais de um jurado, os comentários serão feitos alternadamente por cada um deles, de comum acordo, devendo sempre ser feitos, como resultado da comissão, sem alusões a pontos de vista pessoais discordantes do resultado final.

§ 1º - Durante qualquer fase do julgamento, somente os jurados permitirão a movimentação dos animais de acordo com as metodologias de julgamento constantes no Regulamento Geral para Eventos Oficializados do Cavalo Mangalarga Marchador.

§ 2º - Durante o comentário, o jurado poderá destacar do grupo o(s) animal(is) mais correto(s) quanto a membros e aprumos, dissertando objetivamente sobre suas qualidades. Para tanto, o jurado poderá a seu critério, solicitar que se coloque o(s) animal(is) a passo para suas explicações.

II. Para animais acima de 39 meses (39 meses + 01 dia).

A metodologia de julgamento é a mesma adotada para os animais até 39 (trinta e nove) meses. Neste quesito, os animais deverão ser apresentados sem sela (desarreados).

2) Julgamento do Quesito Marcha

Os itens a serem avaliados pelo(s) jurado(s) durante os julgamentos do quesito Marcha, seguindo a ordem de relevância, são os seguintes, descritos abaixo, a observar:

- Para animais jovens: Gesto de Marcha, Rendimento, Estilo e Regularidade.
- Para animais adultos: Gesto de Marcha, Comodidade, Rendimento, Adestramento, Estilo e Regularidade.

1. **Gesto de Marcha:** É a relação entre o movimento dos anteriores e posteriores, dissociados, propiciando momentos de tríplice apoio. Essa movimentação dos membros deve ser bem coordenada, com habilidade nas trocas de apoios e qualidade de flexão e extensão dos mesmos. Os membros anteriores devem descrever a figura de um semicírculo durante o deslocamento e os posteriores devem se movimentar com energia, mas com deslocamento linear dos seus jarretes, sem elevação demasiada dos mesmos. É a correlação entre a qualidade de movimentação do animal e a distribuição clássica dos apoios da marcha;
2. **Comodidade:** É resultante da qualidade de movimentação do animal que, mantendo seu tronco estável e sem oscilações, não transmite impactos frontais, laterais ou verticais, torções ou qualquer outro desconforto à posição adequada do cavaleiro sobre a sela. Além da maciez, valoriza-se também características do animal durante seu deslocamento que favoreçam positivamente sua condução pelo cavaleiro, como bom temperamento, equilíbrio, franqueza e apoio leve de rédeas;
3. **Rendimento:** É resultante de passadas amplas, elásticas, desenvoltas e equilibradas, favorecendo o animal a percorrer uma maior distância com menor número de passadas, características apresentadas no ritmo do andamento natural.
4. **Adestramento:** É o animal solícito às ajudas do cavaleiro, apoiado levemente na mão do mesmo, com descontração do maxilar, apresentando-se calmo, direito, impulsionado e com harmonia. O jurado deverá avaliar, durante as fases do julgamento, a capacidade de reunião e alongamento dos animais;
5. **Estilo:** É a postura corporal do animal durante a marcha considerando a atitude (posicionamento de cabeça e pescoço), o engajamento e também o conjunto formado por equilíbrio, harmonia, elegância, energia e nobreza dos movimentos;
6. **Regularidade:** É a manutenção do mesmo ritmo, velocidade, gesto, comodidade e estilo durante todo o transcorrer da prova, não procedendo a trocas do andamento inicial e sempre o conservando bem definido e regular.

I. Para animais de 15 meses (15 meses + 01 dia) a 39 meses inclusive.

Para se iniciar o julgamento, deve-se ordenar em estação lado a lado os animais a serem julgados no campeonato, mantendo a ordem crescente do número de identificação de cada animal, que coincide com a ordem crescente de idade dos mesmos. O animal portador do número mais baixo deverá ficar, em formação lado a lado, à direita do próximo animal.

- **1ª Etapa - Dinâmica no Triângulo Individual (sentido horário):**

Ao comando do(s) jurado(s), cada animal, individualmente, iniciará sua movimentação na marcha, começando pelo animal com o número mais baixo de identificação. Os animais deverão ser apresentados ao cabresto no seu andamento natural, conduzidos na marcha de velocidade média, descrevendo a figura de um triângulo no sentido horário. Os animais deverão parar em cada um dos vértices do triângulo. Não será permitido ao apresentador conduzir seu animal ao cabresto numa postura forçada de cabeça e pescoço, devendo permitir sua movimentação de forma livre e natural. O apresentador deve colocar-se à esquerda do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo na figura do triângulo.

Nesta etapa, o(s) jurado(s) deve(m) analisar cada animal observando por trás, de lado e pela frente quanto ao gesto de marcha, estabilidade, rendimento, estilo, regularidade, aprumos e articulações.

- **2ª Etapa - Volta completa e pré-classificação (sentido anti-horário):**

Nesta fase, com o jurado se posicionando ao centro da pista, os animais se apresentarão individualmente no sentido anti-horário realizando uma volta completa sem interrupção da marcha quando o jurado realizará a primeira pré-classificação dos mesmos. Nessa etapa, o apresentador deve colocar-se à direita do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo na figura do círculo.

- **3ª Etapa - Cabresto Livre em Grupos (sentido horário):**

Já pré-classificados, os animais se apresentarão em conjunto, no sentido horário com o cabresto livre. Os animais melhores classificados puxarão a fila, devendo essa fase ser dividida em grupos de, no máximo, 4 (quatro) animais, a critério do jurado, de acordo com o número de animais do campeonato. O apresentador deve colocar-se à esquerda do animal que apresenta.

- **4ª Etapa - Aprumos:**

Os animais serão apresentados na marcha em linha reta, individualmente ou dois a dois, para avaliação dos aprumos, uma vez que já estarão pré-classificados.

- **5ª Etapa - Dinâmica em Círculo - Corpo a Corpo (comparativo final):**

Com os animais em formação lado a lado, após a(s) pré-classificação(ões) nas etapas anteriores, começa nessa etapa a avaliação comparativa entre os animais. Nesta fila, lado a lado o animal melhor classificado ficará sempre à direita de seu concorrente mais próximo.

Os animais devem ser conduzidos na marcha de velocidade média, descrevendo a figura de um círculo, novamente no sentido anti-horário, sem interrupção de seu andamento. O apresentador deve colocar-se à direita do animal que apresenta, ficando externamente ao mesmo no círculo.

Nesta passagem, os animais serão comparados dois a dois, três a três ou mais animais, a critério do jurado, do(s) último(s) ao(s) primeiro(s) classificado(s). Como exemplo, o último com o penúltimo, depois o penúltimo com o antepenúltimo e assim sucessivamente. É obrigatória a manutenção de distância regulamentar, nessa avaliação comparativa de no mínimo 10 metros (05 corpos) entre dois animais. Caso permitido pelo(s) jurado(s), o apresentador poderá ultrapassar o animal à sua frente, neste caso fazendo-o sempre por fora do mesmo. O(s) jurado(s) poderá(ão) fazer quantas análises do andamento julgar(em) necessárias.

Nesta etapa, o(s) jurado(s) deve(m) analisar comparativamente os animais quanto ao gesto de marcha, estabilidade, rendimento, estilo, regularidade, aprumos e articulações. É facultado ao(s) jurado(s) solicitar(em) o trabalho em guia dos animais ao círculo.

Ao finalizar cada avaliação comparativa entre dois ou três animais, o(s) jurado(s) determinará(ão) que se pare(m) o(s) animal(is) avaliado(s) em determinada classificação, com o animal melhor classificado à direita de seu concorrente mais próximo. O melhor avaliado aguarda para uma nova comparação. Em qualquer momento desta etapa, o(s) jurado(s) poderá(ão) reordenar a classificação dos animais de acordo com as qualidades observadas.

O(s) jurado(s) poderá(ão) fazer novamente comparações em duplas dos aprumos em dinâmica, postando-se por trás dos animais a comparar e solicitando aos apresentadores que conduzam seus animais na marcha, em linha reta, indo e voltando. Após essa avaliação é facultado ao jurado alterar as classificações a seu critério.

O(s) jurado(s) fará(ão) então suas avaliações finais, confirmando as classificações do primeiro até o último, quando serão anotadas na súmula de julgamento e esses resultados serão lançados no Sistema de Eventos da ABCCMM para apuração.

O(s) jurado(s) poderá(ão) realizar alterações nas classificações em qualquer uma das etapas do julgamento.

Os 07 (sete) primeiros colocados serão ordenados pelo auxiliar para os comentários. Já os animais que não ficarem entre os que serão comentados deverão aguardar ao lado até a divulgação do resultado final e sua liberação.

- **Comentários:**

Os comentários serão feitos de forma sucinta pelo jurado, comparando sempre dois animais em dinâmica, na ordem decrescente da classificação, destacando as qualidades do animal melhor classificado em relação ao seu concorrente. Os comentários de marcha devem seguir a seguinte ordem: Gesto de Marcha, Estabilidade, Estilo, Rendimento, Adestramento, Regularidade, Aprumos e articulações em dinâmica.

No caso de o julgamento ser realizado por mais de um jurado, os comentários serão feitos alternadamente por cada um deles, de comum acordo, e deverão sempre ser

feitos, como resultado da comissão, sem alusões a pontos de vista pessoais discordantes do resultado final.

§ 1º - Durante o julgamento, somente será permitida a movimentação para aquecimento do próximo animal a ser apresentado, a passo e em círculo.

§ 2º - Será desclassificado o animal cujo apresentador, uma vez advertido, imprimir pressão e velocidade que modifiquem os movimentos naturais de sua dinâmica e, portanto, incompatível com a avaliação do andamento marchado.

§ 3º - Os comentários do jurado, não fazem parte do julgamento, entretanto, em função de eventuais ocorrências, tais como, conduta antidesportiva do apresentador, má índole do animal, sangramento ocasionado por má conduta do apresentador, ocasionarão a desclassificação do animal. Neste caso, haverá ajuste das classificações dos animais remanescentes no campeonato.

II. Para animais acima de 39 meses (39 meses + 01 dia):

Para iniciar o julgamento, deve-se ordenar os animais a serem julgados no campeonato na ordem crescente do número de identificação de cada animal, o qual coincide com a ordem crescente de idade dos mesmos.

• 1ª Etapa - Fase Seletiva:

Depois de autorizados pelo(s) jurado(s), os animais iniciarão a prova, na sua fase seletiva, movimentando-se no sentido anti-horário, dando uma volta completa ao passo, mantendo a ordem de identificação. Neste momento, o(s) jurado(s) avaliará(ão) a naturalidade, docilidade, reações dos animais à manutenção do passo, regularidade e cadência dos mesmos.

A um novo comando do(s) jurado(s), os animais passarão para uma marcha de baixa velocidade (aproximadamente 09 km/h) permanecendo nesta velocidade por um tempo determinado, mantendo ainda a ordem de identificação. Não é permitido ultrapassagens nessa fase. O(s) jurado(s) procederá(ão), então, a avaliação dos animais quanto ao gesto de marcha, rendimento, estilo, estabilidade, regularidade, aprumos e articulações.

O(s) jurado(s) poderá(ão) desclassificar qualquer animal que não apresente desempenho satisfatório durante essa fase seletiva.

• 2ª Etapa - Fase Classificatória:

Ao comando do(s) jurado(s), após o término da fase seletiva, haverá inversão do sentido (sentido horário), dando início a fase classificatória. Os animais passarão para uma marcha de velocidade média (aproximadamente 12 km/h), devendo mantê-la durante toda essa fase. Não é mais necessário manter a ordem de identificação. Será desclassificado o animal cujo apresentador, uma vez advertido

pelo excesso de pressão e de velocidade, que modifiquem os movimentos naturais de sua dinâmica, continuar atuando dessa maneira.

Na fase classificatória, o(s) jurado(s) avaliará(ão) comparativamente os animais em relação ao gesto de marcha, comodidade e estabilidade, rendimento, adestramento, estilo e regularidade, aprumos e articulações. Para avaliação da comodidade e adestramento, os animais serão montados e desmontados pelo(s) jurado(s) em uma área demarcada na pista pela organizadora. O jurado deverá montar sempre em ordem crescente de catálogo. Ao montar, iniciará a avaliação do passo, por período ou distância que permita avaliar o condicionamento para este andamento.

A partir daí, deverá realizar a transição para a marcha de baixa velocidade (9 km/h). Após essa avaliação inicial, o jurado colocará o animal novamente ao passo e a partir daí, realizará a transição do passo para a marcha em rédea livre. A marcha em rédea livre deverá ser executada no mesmo sentido dos demais animais da prova, por tempo ou distância que permita avaliar a preservação e o grau de dissociação natural do animal.

Após a realização da mesma, o jurado retomará o apoio e seguirá com a sua avaliação, até que se complete a primeira volta do trajeto proposto, quando o jurado deverá então mudar de mão e passar à marcha de média velocidade (12km/h), por metade do trecho restante, e então imprimir marcha de alta velocidade (15km/h).

Após alongamento da marcha, o jurado passará então a diminuir a velocidade até chegar ao local onde deverá concluir sua avaliação, chegando a passo para entregar o animal ao apresentador. O mesmo percurso deverá ser obedecido para a avaliação de todos os animais.

Após a montada do(s) jurado(s) em cada animal, o mesmo seguirá a passo para avaliação da Prova Funcional e depois de completá-la, o animal retornará ao Concurso de Marcha.

Ao final da Fase Classificatória, serão realizadas as avaliações dos aprumos e da marcha em rédea livre. Todos os competidores se posicionarão em estação. O jurado solicitará a cada apresentador, em ordem de catálogo que parta da estação, em contato de rédeas e em marcha, em direção ao jurado, posicionado de forma a observar os conjuntos por frente e por trás.

Após a distância necessária à observação por trás, o apresentador irá parar o animal e, a partir da estação, saindo a passo, fará uma transição para a marcha, iniciando a figura da marcha em rédea livre. O jurado deverá, ao microfone, orientar o apresentador sobre a realização das avaliações no que entender necessário. A critério do jurado, as avaliações dos aprumos e da marcha em rédea livre poderão ser realizadas em duplas.

Ao final destas fases, o(s) jurado(s) selecionará(ão), nas exposições oficializadas e copas de marcha oficializadas, obrigatoriamente 07 (sete) animais (caso haja número superior de participantes na categoria) para a próxima fase, independente se inscritos no campeonato convencional ou exclusivamente para marcha.

Na Exposição Nacional, especificamente, serão classificados para a fase final 12 (doze) animais inscritos no julgamento convencional e até 03 (três) animais inscritos exclusivamente para marcha, a critério dos jurados. Nas exposições oficializadas, os animais não selecionados para a fase Final do Campeonato de Marcha, após serem classificados, serão parados e permanecerão na pista aguardando a divulgação do resultado final ou sua liberação.

Nas Copas de Marcha, os animais não selecionados para a Fase Final deverão ser liberados logo após o término da Fase Classificatória.

- **3ª Etapa - Fase final:**

Os animais selecionados para a Fase Final serão ordenados de acordo com a ordem crescente de numeração do catálogo, devendo terminar a prova mantendo essa ordenação.

Na Exposição Nacional os animais classificados para a Fase Final serão organizados em dois grupos, sendo um grupo dos 07 (sete) primeiros colocados, e o outro grupo dos animais restantes, que serão ordenados separadamente. Não será permitido ao(s) jurado(s) desordenar os animais durante a Fase Final do julgamento a fim de compará-los, nem praticar qualquer ato que evidencie uma antecipação de resultado.

O(s) jurado(s) fará(ão) então suas avaliações finais, comparando os animais em relação a gesto de marcha, comodidade e estabilidade, estilo, adestramento, rendimento e regularidade, aprumos e articulações, com penalização dos animais que se apresentem batendo ferraduras ou se tocando por quaisquer motivos durante a dinâmica, assim como os que se apresentem murchando as orelhas ou batendo os lábios.

Após confirmação das classificações do primeiro até o último animal, as mesmas serão anotadas na súmula de julgamento e esses resultados serão lançados no Sistema de Eventos da ABCCMM para apuração.

Após o término da apuração, todos os animais participantes do Campeonato serão, então, organizados e enfileirados no centro da pista para a última conferência pelo jurado quanto à sangramentos ou outra ocorrência desclassificante. Serão então anunciados os resultados. Os 07 (sete) primeiros classificados serão ordenados e colocados na marcha para os comentários.

- **Comentários:**

Os comentários serão feitos de forma sucinta pelo(s) jurado(s), comparando os animais em dinâmica, na ordem decrescente da classificação, destacando as qualidades do animal melhor classificado em relação ao seu concorrente. Os comentários de marcha devem seguir a seguinte ordem: gesto de marcha, comodidade e estabilidade, rendimento, adestramento, estilo, regularidade, aprumos e articulações em dinâmica.

No caso de o julgamento ser realizado por mais de um jurado, os comentários serão feitos pelo jurado cujo resultado individual mais se aproximar do resultado final do campeonato, caso o julgamento seja realizado em dissenso (notas independentes) ou de forma alternada por cada um deles, quando o mesmo for realizado em consenso. No julgamento realizado por mais de um jurado, os comentários devem sempre ser feitos como resultado da comissão, sem alusões a pontos de vista pessoais discordantes.

§ 1º - O tempo de duração dos Campeonatos de Marcha deve ser de no máximo 70 minutos, preservando-se o tempo mínimo de 20 minutos.

§ 2º - Nos Campeonatos de Marcha da Exposição Nacional, cujo número de animais a serem julgados for superior a 20 (vinte) concorrentes, estes serão apresentados e avaliados em ao menos duas baterias durante as fases seletiva e classificatória. Após avaliação das baterias, todos os animais integrantes do campeonato serão apresentados conjuntamente por um tempo de 10 a 15 minutos para comparação entre os animais das duas baterias e ajuste dos animais que disputarão a Fase Final. Esse critério poderá ser utilizado também em Exposições ou Copas de Marcha.

§ 3º - Nos Campeonatos de Progênes, Campeonatos da Raça, Campeonato de Prova Funcional, Marchador Ideal e Castrado ideal não haverá a realização dos comentários pelos jurados ao final dos julgamentos.

§ 4º - Após o julgamento dos animais finalistas dos Campeonatos Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha (Jovens e Adultos) e Campeão dos Campeões Cavalo Castrado de Marcha em Exposições Especializadas, Regionais, de Fomento, Inéditos e Copas de Marcha, os resultados serão anunciados e em seguida o jurado fará os comentários, nos mesmos moldes das categorias. Somente após os comentários serão realizadas as premiações. Em eventos com número de concorrentes aos títulos de Campeão(ã) dos(as) Campeões(ãs) de Marcha acima de 7(sete), serão comentados somente os sete primeiros classificados.

ANEXO II

PROVA FUNCIONAL DO MANGALARGA MARCHADOR

A Prova Funcional do Mangalarga Marchador é uma prova técnica, realizada durante os Concursos de Marcha em exposições, composta por exercícios obrigatórios que simulam atividades comuns no campo, as quais avaliam o potencial funcional do animal.

I. Dos exercícios obrigatórios

O percurso da Prova Funcional, descrito nas figuras 1 e 2 deste Regulamento, é constituído de 09 (nove) exercícios obrigatórios:

1. Porteira
2. Oito (8) na marcha
3. Galope
4. Troca de pé ao galope
5. Salto
6. Alto Campeiro
7. Estação e Cumprimento
8. Recuo
9. Passo Livre (Qualidade do passo)

Durante a execução dos exercícios obrigatórios (Passo Livre e Galope) serão avaliadas a Qualidade do Passo e a Qualidade do Galope, as quais serão utilizadas como 1º (primeiro) e 2º (segundo) critérios de desempate. O Tempo de Prova de cada conjunto será cronometrado, sendo utilizado como 3º (terceiro) critério de desempate.

II. Da descrição da execução das figuras

- 1) Porteira:** Tomando o passo, após autorização do jurado, o conjunto deverá executar uma seção a perna lateral (ladear) ou cedência de garupa. Sob este comando o cavalo deverá realizar uma abordagem lateral e permanecer em posição paralela à mesma, facilitando o trabalho do cavaleiro. Com a mão do mesmo lado da porteira, o cavaleiro deverá retirar a alça de travamento e abri-la, passando para o outro lado, mantendo-a sob seu controle. Em seguida, o conjunto deverá se reaproximar do batente da porteira, em movimento lateral, quando então a alça será recolocada no batente, com a mesma mão que a abriu. O passar da alça sobre o batente marcará o fim da execução da figura.

- 2) Oito (8) na marcha:** O exercício se inicia com a partida ao passo, após o fechamento da porteira, em atitude compatível ao passo médio cadenciado, realizando a transição do passo para a marcha e mantendo a mesma atitude ideal para a marcha média, no equilíbrio horizontal, ligeiramente a frente da vertical e sem reações. Em ritmo constante, o conjunto deverá executar a figura do 8 (oito) entre dois tambores, iniciando o percurso pela esquerda do primeiro tambor, sem alterar o andamento e com a encurvatura correta. Ao chegar na interseção dos dois tambores o conjunto deve mudar a encurvatura para contornar o segundo tambor a direita, mantendo o ritmo da marcha, terminado a execução da figura.
- 3) Galope:** Terminada a execução da figura do 8 na marcha o conjunto tomará o galope no tambor esquerdo, ao pé esquerdo. Em seguida, contornará os dois tambores em sua totalidade, realizando um círculo completo de aproximadamente 12 (doze) metros de diâmetro em galope médio, coordenado, cadenciado, com ligeira encurvatura e atitude correta. Nesse momento será avaliada a qualidade do galope médio. O cavalo deve posicionar o conjunto de frente no equilíbrio horizontal, com o perfil ligeiramente à frente da vertical, apresentando-se calmo, flexível e descontraído.
- 4) Troca de pé ao galope:** Após o contorno dos dois tambores o conjunto entrará entre os dois tambores e realizará uma troca de pé direita, contornando o tambor direito e alinhando o cavalo para o salto.
- 5) Salto:** O conjunto deverá seguir ao galope rumo a figura do salto, com alinhamento e atitude correta, mantendo o galope contínuo, ao pé direito e sem reações na aproximação do obstáculo, composto de uma vara a 60 cm do solo, apoiada em três fardos de feno e delimitada por dois paraflancos. O salto deverá ser flexível, com gestos de anterior e posterior compatíveis aos padrões técnicos do salto básico correto, seguido de uma recepção ao solo suave e com boa absorção de impacto.
- 6) Alto Campeiro:** Após o salto, mantendo o galope, o conjunto deverá ultrapassar o quadrado do recuo, realizando o Alto logo em seguida. No Alto, o cavalo deverá parar alinhado, aprumado e sem apresentar reações, permanecendo imóvel por 05 (cinco) segundos até o término de execução da figura.
- 7) Estação e Cumprimento:** Após a execução do Alto, o cavaleiro deverá apejar e desligar-se do cavalo, dando um passo para trás. Na sequência,

deverá reaproximar-se do animal e montá-lo novamente. O cavalo deverá se manter imóvel e calmo. Depois de montado, o cavaleiro deverá cumprimentar o jurado, retirando a cobertura da cabeça (chapéu ou boné), esticando o braço até o joelho, explicitando a calma e o bom temperamento do animal. O cavalo terá que permanecer parado até a reposição da cobertura, quando será dada por terminada a execução da figura.

8) Recuo: Após o término do cumprimento, o conjunto deverá partir em recuo, alinhado, deslocando-se em atitude ideal, sem interrupção do movimento ou reações, até a transposição total da figura.

9) Passo Livre: Concluída a figura do recuo, o conjunto deverá tomar o passo alongado, na baixa escola até o tambor, preparando para o passo em rédea livre. A partir daí, é obrigatório o passo livre com ausência total de contato da mão do cavaleiro com a boca do cavalo. Para tal, a primeira porção das rédeas, próxima à embocadura (biqueiras), deverá estar abaixo da argola onde se prendem as mesmas até a baliza do final da prova. Nesse momento será avaliada a qualidade do passo.

10) Qualidade do Passo: No passo livre o animal deverá se apresentar na baixa escola, calmo, cadenciado, alongado, com boa báscula do pescoço, alinhado e sem precipitações; buscando transpistar, ou seja, realizando a ultrapegada.

III. Da pontuação

- I. Cada exercício obrigatório terá pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
- II. A pontuação máxima da prova será de 100 (cem) pontos.
- III. Critérios para desempate:
 - 1º: Melhor avaliação da Qualidade do Passo
 - 2º: Melhor avaliação da Qualidade do Galope
 - 3º: Menor Tempo de Prova

IV. Das Penalizações

I. Penalizações leves:

- Falta de confirmação da atitude durante execução dos exercícios obrigatórios. Ex.: cavaleiro realizar abertura de rédea, baixar a mão, descontrair ou ceder a nuca objetivando corrigir ou confirmar a atitude do animal.
- Reagir com a cauda quando exigido comando de perna (muita sensibilidade no costado).

- Ligeiros senões na qualidade de movimento do passo ou galope.
- Animal se apresenta atrás da perna, necessitando de comandos mais intensos de perna.
- Animal se apresenta atrás da mão, falta de confirmação do apoio, com exceção na realização da marcha em rédea livre.
- Sintomas leves de ansiedade.

II. Penalizações medianas:

- Reações leves no conjunto de frente.
- Sintomas de tensão na boca.
- Mudança de atitude leve durante a execução dos exercícios.
- Desalinhamento leve em qualquer momento que for exigido. Ex: na transição passo/marcha, na aproximação do salto, no alto campeiro, no recuo e na rédea livre.
- Apresentar-se sem encurvatura correta nas mudanças de direção.
- Mudança de cadência e ritmo nos andamentos passo, marcha e galope, inclusive no recuo.
- Alongamento parcial no passo livre (sobre pegada).
- Arrastar pinça no recuo.
- Qualidade de movimentação mediana no passo e galope.
- Sintomas de ansiedade intensa a moderada.

III. Penalizações graves:

- Reações graves no conjunto de frente.
- Inversão do conjunto de frente.
- Encapotamento.
- Derrube da vara no salto.
- Desalinhamento acentuado em qualquer momento que for exigido. Ex.: na transição passo/marcha, na aproximação do salto, no alto campeiro, no recuo e na rédea livre.
- Apresentar-se contraencurvado nas mudanças de direção.
- Falta de cadência e ritmo nos andamentos passo, marcha e galope, inclusive no recuo.
- Falta de alongamento no passo livre e retropegada.
- Harpejamento
- Má qualidade de movimento ao passo e galope.

IV. Penalizações gravíssimas:

- Utilização agressiva das ajudas de perna e mão do cavaleiro que prejudique a integridade física ou mental do cavalo durante a execução do exercício obrigatório.
- Não execução ou execução parcial do exercício obrigatório. Ex.: dificuldade em montar ou apear, trocar de mão na abertura ou fechamento da porteira, dificuldade excessiva na aproximação ou fechamento da porteira, dificuldade excessiva na execução do galope, partir no galope em falso ou desunido, recuo, etc.
- Esquecer de realizar as seguintes figuras durante a realização da prova: Oito na Marcha, Alto Campeiro, Estação e Cumprimento, Recuo e Passo Livre.
- Não fechar corretamente a porteira.
- Segurar na cabeçada para montar.
- Abraçar o peito do animal para montar.
- Derrubar balizas, obstáculos ou tambores.
- Queimar linhas de referência de alguma das figuras. Ex.: linha lateral da porteira, recuo, alto campeiro.
- Refugos.
- Derrube do fardo no salto.
- Erro de percurso.
- Reações de empinar, escoicear.
- Dificuldade de manutenção total ou parcial do andamento compatível ao exercício obrigatório. Ex.: marchar antes da porteira, galopar ou andar ao passo no oito na marcha, marchar ou andar a passo na qualificação do galope, andar a passo ou marchar na figura do salto ou antes do alto campeiro, marchar ou galopar na rédea livre.

V. Desclassificações:

- Problemas referentes a distúrbios de comportamento grave do animal (índole). Ex.: tentar morder ou escoicear o cavaleiro.
- Maus tratos do cavaleiro.
- Sangramentos em qualquer situação.
- Claudicação
- Não execução das figuras da Porteira, do Galope e do Salto de forma intencional e sem explícita tentativa.

VI. Conceitos de pontuação:

- a) Excelente – 9 a 10
- b) Muito Bom – 8

- c) Bom – 7
- d) Quase Bom – 6
- e) Satisfatório – 5
- f) Quase Ruim – 4
- g) Ruim – 3
- h) Muito Ruim – 2
- i) Péssimo – 1
- j) Impossibilitado – 0

VII. Critérios de desempate:

- 1º - Qualidade do passo
- 2º - Qualidade do galope
- 3º - Tempo de prova

V. Das Observações

Em casos de queda do cavaleiro e/ou do cavalo o conjunto será penalizado na figura em execução. Após a retomada, o cavaleiro deve continuar a execução da prova. Caso ocorra qualquer dano no arreamento e/ou acessórios que impeçam a condução do animal pelo cavaleiro ou em casos onde o cavaleiro fique impossibilitado de continuar a execução, o mesmo terá uma segunda chance de realização da prova, após troca ou reparo do equipamento, com acompanhamento do serviço de entrada de pista ou substituição do apresentador, autorizado pelo jurado. Os casos omissos serão resolvidos pelo jurado responsável pelo julgamento.

VI. Das Responsabilidades

O fornecimento do material adequado e necessário para a montagem da Prova Funcional é de responsabilidade do Núcleo promotor do evento.

A montagem correta da Prova Funcional é de responsabilidade da empresa organizadora do evento.

A aprovação da montagem e dos materiais utilizados para a execução da Prova Funcional fica a cargo do jurado responsável pelo seu julgamento.

VII. Materiais Necessários

- Porteira com o mínimo de 1,50 metro de largura;
- 02 (dois) tambores;
- 02 (dois) paraflancos para o salto;

- 03 (três) fardos de feno, permitindo uma largura mínima de 3 metros para o salto (fardos de reserva para reposição)
- Barra para o salto (sobre o feno) - de material resistente e flexível
- 08 (oito) balizas: 02 para a demarcação da curva à esquerda (após o salto), 04 para a demarcação da área do recuo e 02 para a demarcação da linha de chegada
- Areia para a área dos tambores, a depender do piso da pista de julgamentos.

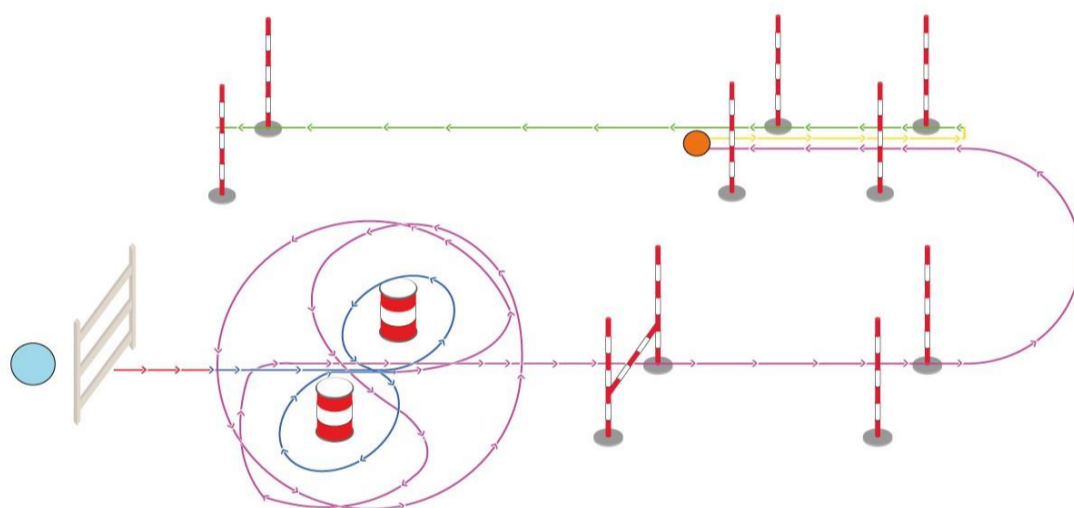
ANEXO III

FIGURAS DA PROVA FUNCIONAL DO MANGALARGA MARCHADOR

I. FIGURA 01

A figura abaixo, representa o croqui com informações para a correta execução da Prova Funcional do Mangalarga Marchador, descrita no anexo II deste documento.

PERCURSO



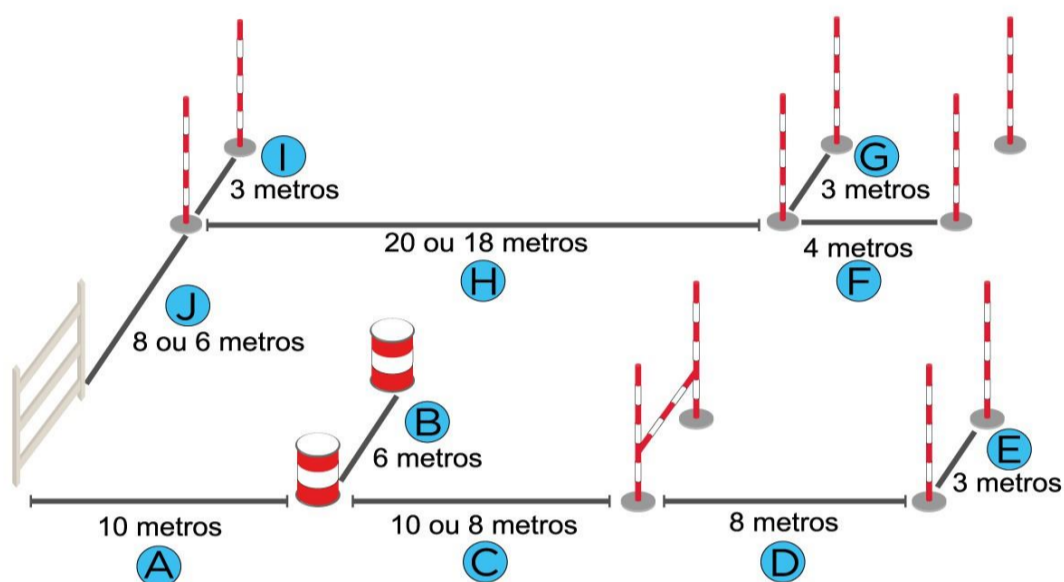
LEGENDA

- Aproximação Porteira Frontal ou Ladeando → Passo → Marcha → Galope
→ Recuo → Passo Livre ● Alto/Estação/Cumprimento

II. FIGURA 02

A figura abaixo, representa o croqui com informações de distância entre os obstáculos para a correta montagem do percurso da Prova Funcional do Mangalarga Marchador, descrita no Anexo II deste Regulamento.

DISTÂNCIAS



LEGENDA DE DISTÂNCIAS

- | | |
|--|--|
| A PORTEIRA A TAMBORES: 10M | F DISTÂNCIA ENTRE BALIZAS: 4M |
| B ENTRE TAMBORES: 6M | G DISTÂNCIA ENTRE BALIZAS: 3M |
| C TAMBORES A BALIZA DE SALTO: 8M (min) OU 10M (max) | H ENTRE BALIZAS E BALIZAS FINAIS PERCURSO: 18M (min) ou 20M (máx) |
| D BALIZA DE SALTO E BALIZA: 8M | I DISTÂNCIA ENTRE BALIZAS: 3M |
| E ENTRE BALIZAS: 3M | J DISTÂNCIA ENTRE BALIZAS E PORTEIRA: 6M(min) OU 8M (max) |

ANEXO IV

**TABELAS OFICIAIS DE PONTOS DA ABCCMM PARA EVENTOS
OFICIALIZADOS**

TABELA 01 - Campeonatos Convencionais Jovens e Adultos

Tabela Oficial de Pontos para os Campeonatos Convencionais Jovens e Adultos.

TÍTULO	PONTOS
Campeão	20 pontos
Reservado Campeão	17 pontos
1º Prêmio	14 pontos
2º Prêmio	12 pontos
3º Prêmio	10 pontos
4º Prêmio	08 pontos
5º Prêmio	06 pontos
1ª Menção Honrosa	04 pontos
2ª Menção Honrosa	02 pontos
3ª Menção Honrosa	01 ponto

TABELA 02 - Campeonatos Adultos de Marcha

Tabela Oficial de Pontos para os Campeonatos Adultos de Marcha (cavalos, éguas e castrados) em Exposições, Copas de Marcha e Campeonatos Brasileiros de Marcha.

TÍTULO	PONTOS
Campeão de Marcha	20 pontos
Reservado Campeão de Marcha	17 pontos
1º Prêmio de Marcha	14 pontos
2º Prêmio de Marcha	12 pontos
3º Prêmio de Marcha	10 pontos
4º Prêmio de Marcha	08 pontos
5º Prêmio de Marcha	06 pontos

TABELA 03 - Campeonatos Jovens de Marcha

Tabela Oficial de Pontos para os Campeonatos de Marcha Jovens (potros e potras) em exposições oficializadas.

TÍTULO	PONTOS
Campeão de Marcha	10 pontos
Reservado Campeão de Marcha	08 pontos
1º Prêmio de Marcha	06 pontos
2º Prêmio de Marcha	04 pontos
3º Prêmio de Marcha	02 pontos
4º Prêmio de Marcha	01 ponto
5º Prêmio de Marcha	01 ponto

TABELA 04 - Grandes Campeonatos da Raça Jovens e Adultos

Tabela Oficial de Pontos para os Grandes Campeonatos da Raça, Jovens e Adultos, em exposições oficializadas.

TÍTULO	PONTOS
Grande Campeão da Raça	20 pontos
Reservado Grande Campeão da Raça	17 pontos
1º Prêmio da Raça	14 pontos

TABELA 05 - Campeão dos Campeões Adultos de Marcha

Tabela Oficial de Pontos para o Campeonato Campeão dos Campeões Adultos de Marcha (cavalos, éguas e castrados) em Exposições, Copas de Marcha e Campeonatos Brasileiros de Marcha.

TÍTULO	PONTOS
Campeão dos Campeões	20 pontos
Reservado Campeão dos Campeões	17 pontos
1º Prêmio Campeão dos Campeões	14 pontos

TABELA 06 - Campeão dos Campeões Jovens de Marcha

Tabela Oficial de Pontos para o Campeonato Campeão dos Campeões Jovens de Marcha em exposições oficializadas.

TÍTULO	PONTOS
Campeão dos Campeões	10 pontos
Reservado Campeão dos Campeões	08 pontos
1º Prêmio Campeão dos Campeões	04 pontos

TABELA 07 - Campeonatos de Progênie de Pai

Tabela Oficial de Pontos para os Campeonatos de Progênie de Pai em exposições oficializadas.

TÍTULO	PONTOS
1º Prêmio de Progênie de Pai	20 pontos
2º Prêmio de Progênie de Pai	17 pontos
3º Prêmio de Progênie de Pai	14 pontos
4º Prêmio de Progênie de Pai	12 pontos
5º Prêmio de Progênie de Pai	10 pontos

TABELA 08 - Campeonatos de Progênie de Mãe

Tabela Oficial de Pontos para os Campeonatos de Progênie de Mãe em exposições oficializadas.

TÍTULO	PONTOS	
	Mesmo Pai	Pais diferentes
1º Prêmio de Progênie de Mãe	20 pontos	22 pontos
2º Prêmio de Progênie de Mãe	17 pontos	19 pontos
3º Prêmio de Progênie de Mãe	14 pontos	16 pontos
4º Prêmio de Progênie de Mãe	12 pontos	13 pontos
5º Prêmio de Progênie de Mãe	10 pontos	11 pontos

TABELA 09 - Provas Funcionais das Categorias de Castrados

Tabela Oficial de Pontos para Provas Funcionais nas categorias de Castrados.

TÍTULO	PONTOS
1º Prêmio de Prova Funcional	20 pontos
2º Prêmio de Prova Funcional	17 pontos
3º Prêmio de Prova Funcional	14 pontos
4º Prêmio de Prova Funcional	12 pontos
5º Prêmio de Prova Funcional	10 pontos
6º Prêmio de Prova Funcional	08 pontos
7º Prêmio de Prova Funcional	06 pontos

TABELA 10 - Campeonato de Provas Funcionais da Exposição

Tabela Oficial de Pontos para o Campeonato de Provas Funcionais da Exposição para animais participantes dos Campeonatos Convencionais (machos e fêmeas).

TÍTULO	PONTOS
Campeão de Prova Funcional	20 pontos
Reservado Campeão de Prova Funcional	17 pontos
1º Prêmio de Prova Funcional	14 pontos

TABELA 11 - Campeonato Marchador Ideal

Tabela Oficial de Pontos para o Campeonato Marchador Ideal dos animais adultos em exposições especializadas.

TÍTULO	PONTOS
Campeão Marchador Ideal	20 pontos
Reservado Campeão Marchador Ideal	17 pontos
1º Prêmio Marchador Ideal	14 pontos

TABELA 12 - Campeonato Castrado Ideal

Tabela Oficial de Pontos para o Campeonato Castrado Ideal em exposições.

TÍTULO	PONTOS
Campeão Castrado Ideal	20 pontos
Reservado Campeão Castrado Ideal	17 pontos
1º Prêmio Castrado Ideal	14 pontos